



BOLETIM N. 36/2014

SEGUNDA-FEIRA – 18:00 HORAS

PAUTA DE PROPOSIÇÕES PARA A
TRIGÉSIMA SEXTA

SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA
NO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2014
DO SEGUNDO ANO LEGISLATIVO DA
DÉCIMA TERCEIRA LEGISLATURA

VAGNER BARILON
Presidente

CARLA FURINI DE LUCENA
1ª Secretária

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
2º Secretário



PEQUENO EXPEDIENTE

FASE INFORMATIVA

PAUTA DE
INFORMAÇÕES, INDICAÇÕES E
MOÇÕES DE PESAR
SESSÃO ORDINÁRIA DE

20 DE OUTUBRO DE 2014



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



“CORRESPONDÊNCIAS E INFORMAÇÕES”

PROPOSITURAS PROTOCOLADAS NA SECRETARIA DESTA CASA E DISTRIBUÍDAS ÀS COMISSÕES PERMANENTES PARA ANÁLISE:

EMENDA N. 01/2014 DE AUTORIA DO VEREADOR SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS AO PROJETO DE LEI N. 106/2014 DE AUTORIA DO EXECUTIVO QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA PARA O EXERCÍCIO DE 2.015.

EMENDAS N. 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 E 10/2014 DE AUTORIA DO VEREADOR CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER AO PROJETO DE LEI N. 106/2014 DE AUTORIA DO EXECUTIVO QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA PARA O EXERCÍCIO DE 2.015.

EMENDA N. 11 E 20/2014 DE AUTORIA DO VEREADOR CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO AO PROJETO DE LEI N. 106/2014 DE AUTORIA DO EXECUTIVO QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA PARA O EXERCÍCIO DE 2.015.

EMENDA N. 12/2014 DE AUTORIA DO VEREADOR SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS AO PROJETO DE LEI N. 106/2014 DE AUTORIA DO EXECUTIVO QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA PARA O EXERCÍCIO DE 2.015.

EMENDAS N. 13, 14 E 15/2014 DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ PEREIRA AO PROJETO DE LEI N. 106/2014 DE AUTORIA DO EXECUTIVO QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA PARA O EXERCÍCIO DE 2.015.

EMENDAS N. 16 E 17/2014 DE AUTORIA DO VEREADOR VAGNER BARILON AO PROJETO DE LEI N. 106/2014 DE AUTORIA DO EXECUTIVO QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA PARA O EXERCÍCIO DE 2.015.

EMENDAS N. 18, 19 E 21/2014 DE AUTORIA DO VEREADOR AVELINO XAVIER ALVES AO PROJETO DE LEI N. 106/2014 DE AUTORIA DO EXECUTIVO QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA PARA O EXERCÍCIO DE 2.015.

EMENDA N. 22, 23 E 24/2014 DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO ALVES TEIXEIRA AO PROJETO DE LEI N. 106/2014 DE AUTORIA DO EXECUTIVO QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA PARA O EXERCÍCIO DE 2.015.

Senhores Vereadores em virtude do Feriado do Dia do Servidor Público no próximo dia 28 de outubro e o ponto facultativo decretado para o dia 27 de outubro, a próxima sessão ordinária será realizada no dia 29 de outubro às 18 horas.

As Indicações e as moções de pesar apresentadas nesta sessão serão encaminhadas aos respectivos destinatários.

Toda correspondência lida nesta fase do expediente encontra-se à disposição dos senhores vereadores para consulta na secretaria desta Casa.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



PAUTA DE INDICAÇÕES

N. 979/2014 - Autor: ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Indica ao poder executivo a supressão de um tronco de árvore localizado na Rua Heitor Cibin em frente aos números 87, 226 e 286, no Jardim Santa Rosa.

N. 980/2014 - Autor: ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Indica ao poder executivo a supressão de um tronco de árvore localizado na Rua Ana Julia de Oliveira em frente aos números 101, no Jardim São Manoel.

N. 981/2014 - Autor: ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Indica ao Poder Executivo a necessidade de reparos na malha asfáltica da Rua Heitor Cibin do número 685 ao 1020, no Jardim Santa Rosa.

N. 982/2014 - Autor: ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada de galhos depositados na Rua Natália Klava Muth em frente ao número 486 e 505, no Green Village.

N. 983/2014 - Autor: ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada de entulhos, galhos e lixos depositados na Rua Vitorio Fadel em frente ao número 93, no Jardim Marajoara.

N. 984/2014 - Autor: ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada de entulhos, galhos e lixos depositados na Rua Vicente lemma em frente ao número 30, no Jardim Marajoara.

N. 985/2014 - Autor: ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada de entulhos, galhos e lixos depositados na Rua Pastor Claudio Almeida em frente ao número 1609, no Jardim Montes das Oliveiras.

N. 986/2014 - Autor: ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada de entulhos, galhos e lixos depositados na Rua Orlando de Moraes em frente ao número 410, no Jardim Santa Rita II.

N. 987/2014 - Autor: ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada de entulhos, galhos e lixos depositados na Rua Fioravante Martins em frente ao número 146, no Jardim São Manoel.

N. 988/2014 - Autor: ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada de entulhos, galhos e lixos depositados na Rua Dos Cedros em frente ao número 93, no Jardim Das Palmeiras.

N. 989/2014 - Autor: ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Indica ao Poder Executivo a necessidade de reparos na malha asfáltica da Rua Jacarandás em frente ao número 179, no Jardim Das Palmeiras.

N. 990/2014 - Autor: ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Indica ao poder executivo a supressão de um tronco de árvore localizado na Avenida Carlos Botelho em frente aos números 1717, no Jardim Santa Rosa.

N. 991/2014 - Autor: ANTONIO ALVES TEIXEIRA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



Indica ao poder executivo a supressão de um tronco de árvore localizado na Rua Anielo Piconi em frente ao número 464, no Parque Residencial Francisco Lopes Iglesias.

N. 992/2014 - Autor: ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada de galhos depositados na Rua Rio Branco em frente ao número 1420, no Jardim Santa Rosa.

N. 993/2014 - Autor: ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Indica ao Poder Executivo a necessidade de reparos na calçada localizada em frente a Liga Novaodessense de Futebol, no Jardim São Manoel.

N. 994/2014 - Autor: AVELINO XAVIER ALVES

Indica ao Poder Executivo a necessidade de refazer a sinalização no solo de vagas para estacionamento para deficientes e idosos na Rua, 1º de Janeiro no centro da Cidade, próximo ao laboratório Labo Clín, e da farmácia Unimed.

N. 1001/2014 - Autor: AVELINO XAVIER ALVES

Indica ao Poder Executivo a necessidade de corte e poda de uma árvore situada na Rua Antônio Constâncio, frente ao número 02, no Jardim do Bela Vista.

N. 1002/2014 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Poder executivo que, através dos setores competentes faça a manutenção da malha asfáltica da Rua Augusto Lovatti no Res. Mathilde Berzin, em toda sua extensão.

N. 1003/2014 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Poder executivo que, através dos setores competentes faça a manutenção da malha asfáltica da Rua Constantino Picone no Res. Mathilde Berzin, em toda sua extensão.

N. 1004/2014 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Poder executivo que, através dos setores competentes faça a manutenção da malha asfáltica da Rua Georgina Toledo Martins no Res. Mathilde Berzin, em toda sua extensão.

N. 1005/2014 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Poder executivo que, através dos setores competentes faça a manutenção da malha asfáltica da Rua Jahnis Ozolin, no Res. Mathilde Berzin, em toda sua extensão.

N. 1006/2014 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Poder executivo que, através dos setores competentes faça a manutenção da malha asfáltica da Rua Pastor Alfredo Klava no Res. Mathilde Berzin, em toda sua extensão.

N. 1007/2014 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Poder executivo que, através dos setores competentes faça a manutenção da malha asfáltica da Rua Rosalina W. Barufaldi, no Residencial Mathilde Berzin, em toda sua extensão.

N. 1008/2014 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Prefeito Municipal que, através dos setores competentes façam a recuperação da malha asfáltica da Rua Manoel Antonio Vilela, entre as Ruas João Bolzan e Rosalina Whitehead Barufaldi no Residencial Mathilde Berzin.



EXPEDIENTE

FASE DELIBERATIVA

ATA DA TRIGÉSIMA QUINTA
SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2014
PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO PLENÁRIA
NA TRIGÉSIMA SEXTA
SESSÃO ORDINÁRIA A SER
REALIZADA NO DIA
20 DE OUTUBRO DE 2014



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



ATA DA TRIGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, REALIZADA NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2014.

Aos 13 (treze) dia do mês de outubro do ano de 2014 (dois mil e quatorze), presentes os seguintes vereadores: ANTONIO ALVES TEIXEIRA, AVELINO XAVIER ALVES, CARLA FURINI DE LUCENA, CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, JOSÉ PEREIRA, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, VAGNER BARILON e VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA, realizou a Câmara Municipal sua trigésima quinta sessão ordinária do segundo ano legislativo, da décima terceira legislatura do ano 2014. Às 18 (dezoito) horas e 14 (quatorze) minutos, havendo número legal, o vice- presidente, vereador CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, declara aberta a sessão e solicita que a servidora Lucimar de Souza Muniz Rodrigues proceda a leitura de um trecho da Bíblia. **FASE INFORMATIVA: Do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, INDICAÇÃO N. 952/2014** que indica ao Poder Executivo a limpeza de uma boca de lobo situada na Rua José Teixeira de Camargo, no Jardim do Éden. **INDICAÇÃO N. 953/2014** que indica a necessidade de limpeza (varredura) da Rua da Dionísio Zulian, no Jardim Maria Helena. **Do vereador AVELINO XAVIER ALVES, INDICAÇÃO N. 954/2014** que indica ao Poder Executivo a necessidade de corte e poda de uma árvore situada na Rua Aristeu Valente, frente ao número 403, esquina com a Rua Duque de Caxias, no Centro da Cidade. **INDICAÇÃO N. 955/2014** que indica ao Poder Executivo a necessidade do corte e poda das árvores situada na Rua Goiânia nº 14, próximo Rua Rio de Janeiro, no Jardim São Jorge. **INDICAÇÃO N. 956/2014** que indica com certa urgência, a limpeza de um bueiro na Av. Dr. Ernesto Sprógis, frente ao nº 819, no Jardim Santa Rosa. **INDICAÇÃO N. 957/2014** que indica com certa urgência, a limpeza de do bueiro na Rua dos José Assad Sallum, frente ao nº 406, no Jardim Santa Rita II. **INDICAÇÃO N. 958/2014** que indica ao Poder Executivo a necessidade de corte e poda de uma árvore situada na Rua das Imbuías, frente ao número 1991, no Jardim das Palmeiras. **INDICAÇÃO N. 959/2014** que indica ao Poder Executivo a necessidade de corte e poda de uma árvore situada na Rua São Paulo, ao lado do número 331, Quadra 20, Lote: 06 no Jardim do São Jorge. **Do vereador VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA, INDICAÇÃO N. 960/2014** que indica ao Poder Executivo a necessidade de recapear trecho da Rua Rio Branco, pelas razões que especifica. **Do vereador VAGNER BARILON, INDICAÇÃO N. 961/2014** que indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada de entulho depositado na Rua Sumaré, no Jardim Eneides, e a implantação de placas informando a proibição desse ato, conforme lei vigente. **INDICAÇÃO N. 962/2014** que indica ao Poder Executivo a necessidade de reparos em um bueiro existente, na Rua Guilherme Klavin, na altura do nº31, no jardim Marajoara. **INDICAÇÃO N. 963/2014** que indica ao Poder Executivo a necessidade de rebaixamento de guia, para pessoas portadoras de necessidades especiais, no estabelecimento localizado na Rua 13 de Maio, (Supermercado Poupar) no Jardim Bela Vista. **INDICAÇÃO N. 964/2014** que indica ao Poder Executivo a necessidade de reparos em um bueiro existente no final da Rua Sumaré, no jardim Eneides. **Do vereador CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, INDICAÇÃO N. 965/2014** que indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada de entulho depositado na Rua Vanderley Willis Klava na altura do nº 503 - Campos Verdes. **INDICAÇÃO N. 978/2014** que indica ao Poder Executivo a necessidade da troca de lâmpadas queimadas e conserto do portão e tela da escola EMEF Paulo Azenha, Vila Azenha. **Do vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA, INDICAÇÃO N. 966/2014** que indica ao poder executivo a supressão de um tronco de árvore localizado na Rua Salvador em frente ao número 30, no Jardim São Jorge. **INDICAÇÃO N. 967/2014** que indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada de entulhos, galhos e lixos depositados na Rua 13 de Maio em frente ao número 701, no Jardim Bela Vista. **INDICAÇÃO N. 968/2014** que indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada de entulhos, galhos e lixos depositados na Rua Antonio Dozzo Sobrinho em frente ao número 120, no Jardim Santa Luiza I. **INDICAÇÃO N. 969/2014** que indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada de entulhos, galhos e lixos depositados na Rua Cuiabá em frente ao número 242, no Jardim São Jorge. **INDICAÇÃO N. 970/2014** que indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada de entulhos, galhos e lixos depositados na Rua Das Perobas em frente ao número 339, no Jardim Alvorada. **INDICAÇÃO N. 971/2014** que indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada de entulhos, galhos e lixos depositados na Rua João de Barro em frente ao número 20, no Jardim 23 de Maio. **INDICAÇÃO N. 972/2014** que indica ao



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



Poder Executivo a necessidade de retirada de entulhos, galhos e lixos depositados na Rua João Peterlevitz em frente ao número 19, no Jardim Bela Vista. **INDICAÇÃO N. 973/2014** que indica ao Poder Executivo a necessidade de reparos na malha asfáltica da Rua Geraldo Leme em frente ao número 180, no Parque Residencial Klavin. **INDICAÇÃO N. 974/2014** que indica ao Poder Executivo a necessidade de reparos na malha asfáltica da Rua Joaquim Lourenço Silva em frente ao número 40, no Jardim Marajoara. **INDICAÇÃO N. 975/2014** que indica ao Poder Executivo a necessidade de reparos na malha asfáltica da Rua Joaquim Sanches em frente ao número 208, no Jardim Bela Vista. **INDICAÇÃO N. 976/2014** que indica ao Poder Executivo a necessidade de reparos na malha asfáltica da Rua Olívio Belinate em frente ao número 513, no Parque Residencial Klavin. **INDICAÇÃO N. 977/2014** que indica ao Poder Executivo a necessidade de reparos na malha asfáltica da Rua Virgílio Bodini esquina com a Rua Ângelo Piconi, no Jardim Santa Luiza I. **MOÇÕES DE PESAR: Do vereador AVELINO XAVIER ALVES, MOÇÃO N. 402/2014** voto de pesar pelo falecimento da Sra. Francisca Luiza Alves de Carvalho. **MOÇÃO N. 405/2014** voto de pesar pelo falecimento da Sra. Marília Ferreira Thome (*faixa 01*). **ATA DA TRIGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA** é colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 02*). Após, o presidente anuncia a **PAUTA DE REQUERIMENTOS E MOÇÕES: PROCESSO N. 212/2014 - PARECER PRÉVIO DO CORREGEDOR VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA PELA ADMISSIBILIDADE EM VIRTUDE DA REPRESENTAÇÃO POR MEIO DA QUAL O VEREADOR AVELINO XAVIER ALVES POSTULA A INSTITUIÇÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR PARA APURAR A CONDUTA DO VEREADOR CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER DURANTE O ÚLTIMO DIA 04 DE ABRIL**. É colocado em discussão, o vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS solicita vista da proposição, sendo atendido por se tratar do primeiro pedido (*faixa 03*). **REQUERIMENTO N. 804/2014** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a aplicabilidade da Lei n. 1.912, de 22 de maio de 2003, que dispõe sobre a apreensão, depósito e destinação de animais e dá outras providências. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, o vereador AVELINO XAVIER ALVES solicita vista da proposição. O vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER se manifesta sobre o pedido de vista, uma vez que o requerimento já havia sido colocado em votação. O pedido de vista é indeferido e o requerimento é colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 04*). **REQUERIMENTO N. 811/2014** de autoria do vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA, solicita informações do Prefeito Municipal sobre o furto de uma pá-carregadeira. É colocado em discussão, o vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 05*). **REQUERIMENTO N. 841/2014** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações complementares do Prefeito Municipal, sobre estudos para a reforma da Praça José Gazzetta, com um layout novo para acessibilidade. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 06*). **REQUERIMENTO N. 842/2014** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a existência de estudo voltado à implantação de um ponto de ligação entre a Rua Dionísio Zulian, no Jardim Maria Helena, e Rua Olívio Belinate, no Jardim São Manoel. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 07*). **REQUERIMENTO N. 843/2014** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações do Chefe do Executivo sobre a limpeza de todas as bocas de lobo situadas no Jardim Maria Helena. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 08*). **REQUERIMENTO N. 844/2014** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações do Chefe do Executivo sobre a limpeza de todas as bocas de lobo situadas na Avenida Carlos Botelho e na Rua Rio Branco. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 09*). **REQUERIMENTO N. 845/2014** de autoria do vereador CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a implantação de sinalização de solo (faixa de pedestres, pintura de guias) na Avenida Ernesto Sprógis entre as Ruas Alice Gazetta e João Teixeira de Camargo. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 10*). **REQUERIMENTO N. 846/2014** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a existência de estudo voltado à limpeza ao redor do campo de grama situado na Rua Brasília, no Jardim São Jorge. A apreciação do requerimento restou prejudicada, ante a



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



ausência do autor no Plenário (*faixa 11*). **REQUERIMENTO N. 847/2014** de autoria da vereadora CARLA FURINI DE LUCENA, solicita informações do Chefe do Poder Executivo sobre a possibilidade de aplicar "fresa" (pó preto) nas ruas do bairro Campo Belo, pelas razões que especifica. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 12*). **REQUERIMENTO N. 848/2014** de autoria da vereadora CARLA FURINI DE LUCENA, solicita informações ao Poder Executivo, por meio de seu órgão competente sobre a disponibilização de fita refletiva nos cavaletes utilizados pelo Município. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 13*). **REQUERIMENTO N. 849/2014** de autoria da vereadora CARLA FURINI DE LUCENA, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a aplicabilidade da Lei n. 2.033/2004, que dispõe sobre a utilização de caçambas estáticas para a coleta de entulhos. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 14*). **REQUERIMENTO N. 850/2014** de autoria do vereador CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a implantação de um Programa de Humanização voltado ao atendimento das mulheres que sofre aborto espontâneo ou óbito fetal no Hospital Municipal. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 15*). **REQUERIMENTO N. 851/2014** de autoria do vereador CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, solicita informações do Prefeito Municipal, sobre o envio de um projeto a esta Casa de Leis, dispondo sobre a obrigatoriedade do Hospital Municipal Acilio Carreon fornecer boletim médico diário acerca do estado de saúde e das condições de tratamento do paciente internado que estiver sob os seus cuidados no âmbito do município. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 16*). **REQUERIMENTO N. 852/2014** de autoria do vereador CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantar paisagismo na rotatória situada na Rua Vanderley Willis Klava, altura do número 413 - Campos Verdes. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 17*). **REQUERIMENTO N. 853/2014** de autoria do vereador CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, solicita informações do Chefe do Executivo sobre a possibilidade de construção de passeio público em toda a extensão da Rua Aristides Réstio - Jardim Monte das Oliveiras. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 18*). **REQUERIMENTO N. 854/2014** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a existência de soro antiescorpiônico na rede municipal de Saúde. É colocado em discussão, o vereador AVELINO XAVIER ALVES discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 19*). **REQUERIMENTO N. 855/2014** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a implantação de melhorias na estrada no final da Rua João Thienne, que desce até o Ribeirão Quilombo, na Vila Azenha. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 20*). **REQUERIMENTO N. 856/2014** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações do Chefe do Executivo sobre a manutenção da ponte que liga o Jardim São Jorge ao Jardim Picerno. É colocado em discussão, o vereador AVELINO XAVIER ALVES discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 21*). **REQUERIMENTO N. 857/2014** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações complementares do Chefe do Executivo sobre a possibilidade de firmar convênio com o Hospital dos Olhos de Sorocaba, para atendimento de munícipes que necessitam de transplante de córneas. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 22*). **REQUERIMENTO N. 858/2014** de autoria do vereador VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA, solicita informações do Chefe do Poder Executivo sobre existência de estudos para colocação de cobertura e arquibancada na quadra da Escola Simão Welsh. É colocado em discussão, os vereadores VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA e SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 23*). **REQUERIMENTO N. 859/2014** de autoria do vereador VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA, solicita informações do Chefe do Poder Executivo sobre existência de estudos voltados a disponibilizar áreas de descarte de resíduos de construção civil conforme específica. É colocado em discussão, o vereador VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 24*). **REQUERIMENTO N. 860/2014** de



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



autoria do vereador VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA, solicita informações do Chefe do Poder Executivo sobre existência de estudos voltados a disponibilizar profissional para prestar apoio psicológico a gestantes no Hospital Municipal, conforme especifica. É colocado em discussão, o vereador VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 25*). **REQUERIMENTO N. 861/2014** de autoria do vereador VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA, solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a existência de estudos voltados a pintura de solo e colocação de placas de trânsito na Rodovia Rodolfo Kivitz, no trecho que especifica, conforme especifica. É colocado em discussão, VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA e SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 26*). **REQUERIMENTO N. 862/2014** de autoria do vereador VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA, solicita informações do Prefeito Municipal sobre estudos voltados a implantação de painéis que mostram horas e temperatura, semelhantes aos que existem na cidade de Americana, conforme especifica. É colocado em discussão, o vereador VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA solicita a retirada da proposição. O pedido de retirada é submetido ao Plenário, sendo aprovado (*faixa 27*). **REQUERIMENTO N. 863/2014** de autoria do vereador VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA, solicita informações do Prefeito Municipal, do Comandante da Polícia Militar de Nova Odessa e do Secretário de Segurança Pública do Estado sobre a existência de estudos voltados a implantação da ROCAM em nosso município, conforme especifica. É colocado em discussão, o vereador VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 28*). **REQUERIMENTO N. 864/2014** de autoria do vereador CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, solicita informações do Prefeito Municipal, sobre estudo voltado a sinalização/ rotatória nos cruzamentos da Rua Eduardo Karklis com a Avenida Brasil. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 29*). **REQUERIMENTO N. 865/2014** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a implantação de reservatórios de água nos locais que especifica (campos de futebol e praças de esporte). É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 30*). **REQUERIMENTO N. 866/2014** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a implantação de um reservatório de água com capacidade para mil litros no Velório Municipal. É colocado em discussão, o vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 31*). **MOÇÃO N. 403/2014** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, congratulações com o Diretor Presidente da Coden, Sr. Ricardo Ongaro, pela razão que especifica. É colocada em discussão, os vereadores SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS e AVELINO XAVIER ALVES discursam. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 32*). **MOÇÃO N. 404/2014** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, congratulações com o Sr. José Carlos Duarte, presidente do Clube Jeepeiros Tartarugas de Nova Odessa. É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 33*). **MOÇÃO N. 406/2014** de autoria do vereador JOSÉ PEREIRA, aplausos à Auto Escola Objetiva e à Igreja Nova Jerusalém, pela campanha "Desafio do Leite". É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 34*). **MOÇÃO N. 407/2014** de autoria do vereador JOSÉ PEREIRA, congratulações com a Justiça Eleitoral e com o Ministério Público, em face dos trabalhos desenvolvidos durante as Eleições de 2014. É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 35*). Na sequência, os vereadores ANTONIO ALVES TEIXEIRA (*faixa 36*), CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER (*faixa 37*), AVELINO XAVIER ALVES (*faixa 38*) e VAGNER BARILON (*faixa 39*) utilizam a Tribuna Livre. Após o intervalo regimental, o presidente anuncia a **ORDEM DO DIA – 01 – PROJETO DE LEI N. 110/2014 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL QUE DISPÕE SOBRE A GUARDA CIVIL MUNICIPAL ANTE AO POSITIVADO PELA LEI FEDERAL N. 13.022, DE 08 DE AGOSTO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. É colocado em discussão, os vereadores CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER e ANTONIO ALVES TEIXEIRA discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 40*). **02 – PROJETO DE LEI N. 111/2014 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL QUE ALTERA O PADRÃO DE VENCIMENTOS DO EMPREGO PÚBLICO DE GUARDA MUNICIPAL, CRIADO PELAS LEIS QUE ESPECIFICA**. É colocado em discussão, os vereadores ANTONIO ALVES TEIXEIRA, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, VAGNER BARILON e



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por sete votos favoráveis e um voto contrário (*faixa 41*). **03 – PROJETO DE LEI N. 85/2014 DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ PEREIRA, DÁ A DENOMINAÇÃO DE "PEDRO COEV" À RUA NOVE (09) DO LOTEAMENTO DENOMINADO RESIDENCIAL IMIGRANTES.** É colocado em discussão, o vereador JOSÉ PEREIRA solicita a leitura da biografia do homenageado, sendo o pedido atendido. Os vereadores JOSÉ PEREIRA, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, VAGNER BARILON, VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, ANTONIO ALVES TEIXEIRA, CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO e AVELINO XAVIER ALVES discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (ANTONIO ALVES TEIXEIRA, AVELINO XAVIER ALVES, CARLA FURINI DE LUCENA, CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, JOSÉ PEREIRA, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS e VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA), ausente o vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER (*faixa 42*). **04 – PROJETO DE LEI N. 87/2014 DE AUTORIA DO VEREADOR CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, ALTERA A REDAÇÃO DA EMENTA E DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL N. 2836, DE 21 DE MAIO DE 2014.** O diretor informa que a discussão e votação do projeto restaram prejudicadas, ante a ausência do autor no Plenário (*faixa 43*). **05 – PROJETO DE LEI N. 88/2014 DE AUTORIA DO VEREADOR SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, ALTERA A REDAÇÃO DA EMENTA E DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL N. 2.852, DE 25 DE JUNHO DE 2014.** É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade, ausentes os vereadores CARLA FURINI DE LUCENA e CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER (*faixa 44*). **06 – PROJETO DE LEI N. 89/2014 DE AUTORIA DO VEREADOR SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, ALTERA A REDAÇÃO DA EMENTA E DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL N.2.838, DE 21 DE MAIO DE 2014.** É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade, ausentes os vereadores CARLA FURINI DE LUCENA e CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER (*faixa 45*). **07 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 21/2014 DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ PEREIRA, CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO NOVAODESSENSE AO SENHOR DANILO DANIEL DOS SANTOS.** É colocado em discussão, o vereador JOSÉ PEREIRA solicita vista da proposição, sendo atendido por se tratar do primeiro pedido (*faixa 46*). **08 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 22/2014 DE AUTORIA DO VEREADOR VAGNER BARILON, CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO NOVAODESSENSE AO SENHOR BRENO DE LA RUE.** É colocado em discussão, o vereador VAGNER BARILON solicita vista da proposição, sendo atendido por se tratar do primeiro pedido (*faixa 47*). A sessão é suspensa por cinco minutos. Reaberta a sessão, o presidente informa que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 20 de outubro de 2014. Nada mais havendo a tratar, declara encerrada a sessão (*faixa 48*). Para constar, lavrou-se a presente ata.

----- / ----- / -----
1ª Secretária

Presidente

2ª Secretário



FASE DELIBERATIVA

PAUTA DE

REQUERIMENTOS E MOÇÕES

SESSÃO ORDINÁRIA DE

20 DE OUTUBRO DE 2014



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



REQUERIMENTO N. 568/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre os recursos do Orçamento Estadual recebidos através de emendas parlamentares em 2011 e 2012.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O Jornal de Nova Odessa, edição do último dia 14 de junho, trouxe matéria jornalística sobre os recursos recebidos pelo Município em 2013, oriundos da ação de deputados estaduais e federais.

Considerando que o mandato dos atuais deputados estaduais iniciou-se em 2011.

Considerando, ainda, que a matéria não traz informações sobre os recursos recebidos pelo Município em 2011 e 2012 decorrentes da ação desses deputados, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal postulando se digne enviar a esta Câmara Municipal relação contendo os valores recebidos em 2011 e 2012 pelo Município, especificando o destino concedido ao recurso e o nome do deputado estadual responsável pela emenda.

Nova Odessa, 26 de junho de 2014.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



REQUERIMENTO Nº 608/2014

Assunto: Solicita, para fins de fiscalização, cópia dos documentos que especifica (contratos e planilhas) relacionados ao serviço de transporte coletivo urbano público municipal, prestado pela empresa Rápido Sumaré Ltda.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em outubro de 2011, a Prefeitura Municipal deflagrou processo licitatório que tinha por objetivo a exploração, mediante concessão, do serviço de transporte coletivo urbano público de passageiros no Município de Nova Odessa.

Em relação à remuneração e revisão das tarifas, o edital fixou as seguintes regras:

11 DA REMUNERAÇÃO E DA REVISÃO DAS TARIFAS

11.1 - A Concessionária será remunerada pela tarifa paga pelo usuário, a qual será fixada pelo preço da proposta vencedora da licitação, de acordo com o disposto no artigo 9º da Lei Federal 8.987/1995.

11.2 - O preço máximo da tarifa referência, fixada pelo Município para o presente certame é de R\$ 4,00 (quatro reais).

11.3 - O reajuste da tarifa ocorrerá a cada 12 (doze) meses, mediante requerimento da Concessionária e desde que demonstrada à necessidade de alteração.

11.4 - A revisão dos custos poderá ser realizada pelo Município, sempre que ocorrer alteração nas especificações dos serviços seja de ordem quantitativa ou qualitativa, ou diante da ocorrência de caso fortuito ou por força maior devidamente comprovado e que comprometa, insuportavelmente, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Sagrou-se vencedora do certame, a empresa Rápido Sumaré Ltda. que, desde dezembro de 2011, vem prestando o serviço em questão.

A tarifa no valor de R\$ 4,00 (quatro reais) era composta da seguinte forma:

- a) R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos) pagos diretamente pelo usuário e,
- b) R\$ 1,70 (um real e setenta centavos) subsidiados pelo Município.

No caso de estudante, a tarifa era assim subdividida:

- a) R\$ 1,15 (um real e quinze centavos) pagos diretamente pelo usuário e,
- b) R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos) subsidiados pelo Município.

Ocorre que na sessão ordinária realizada no último dia 14 de julho, esta Câmara Municipal aprovou o projeto de lei que alterou os valores dos subsídios concedidos da seguinte maneira:

Para o usuário comum:

- a) R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos) pagos diretamente pelo usuário e,
- b) R\$ 2,41 (dois reais e quarenta e um centavos) subsidiados pelo Município.

Para os estudantes:

- a) R\$ 1,15 (um real e quinze centavos) pagos diretamente pelo usuário e,
- b) R\$ 3,56 (três reais e cinquenta e seis centavos) subsidiados pelo Município.

Registre-se que o projeto de lei em questão não foi instruído com cópia do contrato nem, tampouco, com a planilha de custos que demonstre a necessidade da alteração.

Em face do exposto, com fulcro no art. 31 da Constituição Federal, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando se digne enviar a esta Câmara Municipal cópia do contrato e termos de aditamento firmados com a empresa Rápido Sumaré Ltda., bem como das planilhas de custos que justificam o aumento concedido para a tarifa em questão.

Nova Odessa, 21 de julho de 2014.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



REQUERIMENTO N. 793/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre possível paralisação das obras da Rodoviária.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Tendo em vista os rumores sobre possíveis embargos ocorridos nas obras da Rodoviária, nos termos do art. 31 da Constituição Federal, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre o assunto.

Nova Odessa, 17 de setembro de 2014.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA

REQUERIMENTO N. 829/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre o Conselho Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano de Interesse Social de Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Considerando que o mandato dos membros do Conselho Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano de Interesse Social de Nova Odessa, nomeados pelo Decreto n. 2.800, de 26 de junho de 2012, se encerrou em junho do corrente ano.

Considerando que no último dia 23 de julho, durante audiência pública realizada no Paço Municipal foram eleitos os novos membros do referido Conselho, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne enviar a esta Câmara Municipal cópia da ata de eleição dos membros do Conselho Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano de Interesse Social de Nova Odessa, bem como cópia do decreto de nomeação do referido Conselho.

Nova Odessa, 25 de setembro de 2014.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



REQUERIMENTO N. 839/2014

Assunto: Solicita, para fins de fiscalização, informações do Prefeito Municipal sobre as árvores retiradas do Jardim Conceição.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Com fulcro no art. 31 da Constituição Federal, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando as informações abaixo especificadas sobre as árvores retiradas do Jardim Conceição:

a) Enviar a esta Câmara Municipal laudo das árvores que foram cortadas no Jardim Conceição.

b) Quem cortou as referidas árvores? Foram servidores da Prefeitura ou empresa terceirizada?

c) Qual o destino conferido às referidas árvores?

d) Qual a origem das pranchas usadas no desassoreamento das represas da cidade?

e) Existem plantas para permuta no Viveiro Municipal?

f) Quais os serviços que foram contratados com a empresa Madeireira Silva de Piracicaba?

g) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 1º de outubro de 2014.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



REQUERIMENTO N. 846/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a existência de estudo voltado à limpeza ao redor do campo de grama situado na Rua Brasília, no Jardim São Jorge.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por munícipes que constataram a real necessidade de limpeza no campo do Jardim São Jorge, na Rua Brasília, postulando as seguintes medidas:

- retirada de entulho e lixo ao redor do campo;
- colocar placa de “proibido jogar lixo e entulho”;
- colocar várias lixeiras no local;
- colocar coberturas nos bancos de reservas e dos mesários.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a existência de estudo voltado à limpeza e retirada do lixo do campo do Jardim São Jorge, para garantir mais lazer e segurança à população.

Nova Odessa, 8 de outubro de 2014.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

Fotos tiradas dia 29/09/2014





Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa



REQUERIMENTO N. 867/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a creche do Jardim Capuava.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segundo as informações constantes na placa existente no local, as obras relacionadas à implantação de creche no Jardim Capuava foram iniciadas em 07 de junho de 2013, sendo que a conclusão das mesmas estava prevista para 2 de abril de 2014.

A placa informa, ainda, que a obra, no valor de R\$ 1.833.673,00 (um milhão, oitocentos e trinta e três mil, seiscentos e setenta e três reais), foi contratada com a empresa AC Camargo Engenharia e Construção, através da Concorrência Pública n. 07/CP/2012, mediante o programa Creche Pró-Infância do Governo Federal.

Em face do exposto, tendo em vista o decurso do prazo previsto para conclusão da referida obra, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre o assunto, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a matéria:

- a) As obras relacionadas à referida creche já foram concluídas?
- b) Na afirmativa, por que a unidade não foi inaugurada até a presente data?
- c) Qual a data prevista para a sua inauguração?
- d) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 10 de outubro de 2014.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



REQUERIMENTO N. 868/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre os requerimentos formulados nos termos da Lei Municipal n. 2.845, de 29 de maio de 2014, que trata do Pedido de Desligamento Voluntário – PDV.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em 26 de maio do corrente ano, esta Câmara Municipal aprovou o projeto de lei n. 50/2014, de autoria do Prefeito Municipal, que institui o Programa de Desligamento Voluntário de servidores do Poder Executivo Municipal, que deu origem à Lei n. 2.845, de 29 de maio de 2014.

O programa tinha como finalidade alcançar o equilíbrio das contas públicas, bem como uma melhor alocação dos serviços humanos.

Ele tinha a vigência de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação da lei, limitando-se ao montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Nos termos do art. 4º da referida lei, o servidor que obtivesse aprovação no requerimento de adesão ao PDV deveria permanecer no exercício da função até a publicação da portaria de exoneração.

Nesse sentido, tomamos conhecimento que vários servidores que obtiveram a referida aprovação ainda aguardam a publicação da portaria devido à ausência de recursos financeiros para o pagamento das verbas rescisórias.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre os requerimentos formulados nos termos da lei acima mencionada, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

- a) Quantos pedidos foram protocolizados nos termos da referida lei?
- b) Quantos requerimentos foram deferidos e quantos foram indeferidos?
- c) Quantas portarias de exoneração relacionadas aos referidos pedidos foram publicadas até a presente data?
- d) Qual o valor gasto até a presente data com o referido programa?
- e) Quantos servidores aguardam a publicação da respectiva portaria de exoneração?
- f) Existe data prevista ou cronograma para a publicação das referidas portarias?
- g) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 10 de outubro de 2014.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



REQUERIMENTO N. 869/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de manutenção da iluminação na praça em frente à Rodoviária.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por munícipes que relataram a necessidade de manutenção da iluminação, com certa urgência, na praça, em frente à Rodoviária, na Avenida Carlos Botelho.

A medida se faz necessária, tendo em vista que a localidade é utilizada diariamente por munícipes, estudantes e trabalhadores, que aguardam o ônibus no local, sendo que a praça está muito escura, permitindo a presença de indivíduos estranhos, causando medo aos munícipes no período noturno, devido à falta de iluminação apropriada no local.

Assim, diante do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando se digne manifestar sobre a possibilidade de manutenção da iluminação na praça em frente à Rodoviária.

Nova Odessa, 10 de Outubro de 2014.

AVELINO XAVIER ALVES

REQUERIMENTO N. 870/2013

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a implantação de recapeamento asfáltico nas Ruas do Residencial Triunfo.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Os asfaltamentos das Ruas estão danificados, é uma antiga reivindicação da população, devido a mudança do transito na Rua Silva de Paulo aumentou o transito no Bairro. Vindo a danificar ainda mais as Ruas.

Em face do exposto, e atendendo ao clamor da população, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a possibilidade de implantação de asfalto nas Rua do Residencial Triunfo.

Nova Odessa, 13 de outubro de 2014.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



REQUERIMENTO N. 871/2014

Assunto: Solicita informações do Chefe do Executivo sobre a implantação de Academia da Melhor Idade na área pública localizada entre as ruas Waldemar Sniker e Rio Branco, no Jardim Santa Rosa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos munícipes residentes no Jardim Santa Rosa, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a possibilidade de implantação de uma Academia da Melhor Idade na área pública localizada entre as ruas Waldemar Sniker e Rio Branco, no referido bairro.

Nova Odessa, 15 de outubro de 2014.

AVELINO XAVIER ALVES

REQUERIMENTO N. 872/2014

Assunto: Solicita informações do Chefe do Executivo e da gerência do Banco do Brasil sobre a acessibilidade da agência situada na Rua Aristeu Valente.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por correntistas da terceira idade do Banco do Brasil que alegaram possuir enorme dificuldade de acesso ao atendimento prestado pelas caixas da agência situada na Rua Aristeu Valente, uma vez que esse atendimento é realizado no segundo andar do prédio. Nesse sentido, eles pleiteiam a implantação de um elevador para facilitar o acesso aos caixas.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo e à gerência do Banco do Brasil, postulando as seguintes informações:

1. Da Prefeitura Municipal:

a) O Setor de Fiscalização de Obras emitiu diretrizes a serem cumpridas pela referida agência no que tange a acessibilidade (norma técnica NBR 9050 da ABNT)?

b) Quais medidas poderão ser adotadas pelo setor competente para assegurar o acesso da população ao segundo andar do prédio em questão?

2. Do Banco do Brasil:

c) Quais medidas serão adotadas pela agência para assegurar o acesso da população ao segundo andar do referido prédio?

d) Existe a possibilidade de implantação de um elevador conforme pleiteado pelos correntistas idosos?

e) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 15 de outubro de 2014.

AVELINO XAVIER ALVES



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



REQUERIMENTO N. 873/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre Mutirão de Limpeza pós eleição.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Todo ano após as eleições é comum a população ter que conviver com muitos papéis voando pelas ruas, deixando as calçadas, bueiros e canteiros sujos, provocando transtornos aos moradores.

Neste ano muitos moradores que residem próximo das escolas reclamaram do não recolhimento do lixo no dia seguinte ao da votação, muitos deles tiveram que fazer a varredura das ruas e calçadas.

A minha proposta é que no dia seguinte ao das eleições uma equipe preparada faça o recolhimento dos santinhos já pela manhã, evitando que estes papéis adentre os quintais dos moradores fazendo sujeira e poluindo o meio ambiente.

Em face do exposto e na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar informações sobre estudos voltados a realização da proposta acima mencionada

Nova Odessa, 14 de Outubro de 2014.

CELSO GOMES DOS REIS APRIGIO

REQUERIMENTO N. 874/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a implantação da Consulta Única objetivando a Prevenção da Saúde da Mulher.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Hoje sabemos que a prevenção é o melhor remédio para a saúde. Em geral no nosso país a saúde não é trabalhada dentro de um conceito de saúde integrada, ou seja o paciente não é visto na totalidade, dentro do conceito de que saúde é um bem estar físico, mental, social. Na maioria das vezes as mulheres são arrimo de família e por ter tantas ocupações deixam a saúde de lado, ou procuram quando já estão doentes.

A minha proposta é criar no município uma unidade móvel, composta por 01m médico clínico geral, 01 ginecologista, 02 técnicos de enfermagem, 01 funcionário administrativo, 01 médico para realização do exame de ultrassonografia, onde 01 dia por semana esta unidade esteja próxima a uma Unidade básica de saúde e faça o atendimento integral da saúde da mulher. Sugiro que as atividades oferecidas sejam; consulta ginecológica, consulta com clínico geral, coleta de preventivo, exame de ultrassom ginecológico, encaminhamento cirúrgicos, vacinas, planejamento familiar, orientações e encaminhamentos para a inserção de DIU, vasectomia, laqueadura, mamografia e atividades educativas.

Dentro desta proposta a minha ideia é que a mulher num único dia consiga realizar a consulta médica e realizar boa parte dos exames necessários a sal faixa etária, histórico familiar, enfim necessários para o seu caso, eliminando tempo de espera em filas ou peregrinação de um médico para outro em busca de um diagnóstico que as vezes demora para sair.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar informações sobre estudos voltados a realização da proposta acima mencionada

Nova Odessa, 14 de Outubro de 2014.

CELSO GOMES DOS REIS APRIGIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



REQUERIMENTO N. 875/2014

Assunto: Solicita informações do Chefe do Executivo sobre a existência de uma Unidade Móvel da Saúde em nossa cidade.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É fundamental que todo gestor público atenda às necessidades básica de saúde de seus moradores e a saúde da mulher deve ser um dos pilares de investimento, atenção, melhorias.

Desta forma eu desejo saber se o nosso município tem uma Unidade Móvel Ginecológica, caso a resposta seja afirmativa, favor prestar as seguintes informações:

- a) Qual o número de atendimento no mês?
- b) Quais os tipos de atendimento?
- c) Qual a demanda de atendimento?
- d) Como é formada a equipe técnica que realiza os atendimentos?
- e) Quais bairros que a unidade percorre?

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando se digne prestar as informações acima especificadas.

Nova Odessa, 15 de Outubro de 2014.

CELSO GOMES DOS REIS APRIGIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



REQUERIMENTO N. 876/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de envio de projeto de lei dispendo sobre a obrigatoriedade do exame de oximetria (teste do coraçõozinho) nos recém-nascidos.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Tomamos conhecimento de que alguns municípios aprovaram projetos de lei que dispendo sobre a obrigatoriedade do exame de oximetria (teste do coraçõozinho) nos recém-nascidos.

Em Valinhos, a proposta deu origem à Lei n. 4.847 de 15 de maio de 2013, cujo normativo contém o seguinte teor:

Art. 1º - O exame de oximetria de membros deverá integrar o rol de exames obrigatórios a serem realizados nos recém nascidos, em todos os hospitais e maternidades instalados no Município.

Parágrafo Único - A determinação constante do "caput" deste artigo deverá ser cumprida pelos estabelecimentos hospitalares da rede pública ou privada do Município.

Art. 2º - O exame de oximetria será realizado nos membros superiores e inferiores dos recém nascidos, após as primeiras 24 (vinte e quatro) horas de vida e antes da alta hospitalar.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, no que concerne à rede pública municipal de saúde, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas ou criadas se necessário.

Parágrafo Único - Os estabelecimentos hospitalares ou maternidades privadas cumprirão a presente Lei, mediante recursos próprios.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário".

Embora a proposta seja louvável, no tocante ao mérito, o processo legislativo deve ser deflagrado por iniciativa do Chefe do Executivo, sob pena de violação do princípio da separação entre os poderes.

Nesse sentido já se posicionou o E. Tribunal de Justiça, ao julgar matéria análoga:

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - Ubatuba - Lei Municipal nº 3.480, de 14 de fevereiro de 2012 (que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização do Teste do Reflexo Vermelho (teste do olhinho) por maternidades e estabelecimentos hospitalares no Município de Ubatuba") - Iniciativa parlamentar - Inadmissibilidade - Diploma que cuida de matéria administrativa (estabeleceu novas atribuições aos órgãos da administração pública) - Iniciativa privativa do Chefe do Executivo - Ofensa ao princípio da separação de poderes (artigos 5º e 144, da CE) - Violação ao artigo 25 da CE - Ação julgada procedente".

Ante ao exposto, considerando-se o elevado interesse público de que se reveste a matéria, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne manifestar sobre a possibilidade de envio de projeto de lei dispendo sobre a obrigatoriedade do exame de oximetria (teste do coraçõozinho) nos recém-nascidos.

Nova Odessa, 15 de outubro de 2014.

CARLA FURINI DE LUCENA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



REQUERIMENTO N. 877/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre estudos voltados a disponibilização de um playground e mais algumas melhorias para o Clube da Associação dos Servidores Municipais, conforme especifica.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em visita ao local e conversa com funcionários municipais, o vereador subscritor, observou a necessidade de algumas melhorias no referido local, para se tornar mais atrativo e atender a toda a família do servidor.

Algumas das melhorias necessárias no local são:

- a) Playground novo e com mais brinquedos;
- b) Redes atrás dos gols na quadra;
- c) Melhoria na iluminação do entorno para coibir vandalismo;
- d) Outras melhorias que forem possíveis com ações da administração.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre estudos voltados realização das melhorias supramencionadas.

Nova Odessa, 15 de outubro de 2014.

VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA

REQUERIMENTO N. 878/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a adoção de medidas voltadas à implantação de decoração/iluminação natalina nas principais vias públicas do Jardim Alvorada, como forma de incentivo ao comércio local.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Tendo em vista a proximidade do Natal, a Vereadora subscritora foi procurada por munícipes que questionaram sobre a decoração natalina na região do Jardim Alvorada. Os munícipes relataram que no ano passado não foram implantadas decoração nas vias públicas do bairro.

Nesse sentido, visando o incentivo ao comércio local, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o envio de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações se será implantada decoração/iluminação nas principais vias públicas do Jardim Alvorada, como forma de incentivo ao comércio local.

Nova Odessa, 16 de outubro de 2014.

CARLA FURINI DE LUCENA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



REQUERIMENTO N. 879/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a atuação da Guarda Comunitária no comércio da região do Jardim Alvorada no final do ano.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A Vereadora subscritora foi procurada por munícipes e comerciantes que relataram a necessidade da atuação da Guarda Comunitária no comércio da região do Jardim Alvorada no final do ano.

Sabe-se que no final do ano o comércio tem horário diferenciado, as vendas aumentam e há um aumento na circulação de pessoas, chamando a atenção de pessoas de má fé.

Nesse sentido, visando maior segurança na região do bairro citado, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aproveem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações se a Guarda Comunitária irá voltar a atuar na região do Jardim Alvorada.

Nova Odessa, 16 de outubro de 2014.

CARLA FURINI DE LUCENA

REQUERIMENTO N. 880/2014

Assunto: Solicita informações do Chefe do Executivo sobre a possibilidade de construção de passeio público em toda a extensão da Avenida Carlos Rosenfeld, no Parque Industrial Recanto.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por munícipes que solicitaram informações sobre a possibilidade de construção de passeio público na Avenida Carlos Rosenfeld, no Parque Industrial Recanto.

Esta avenida é muito utilizada por munícipes que trabalham nas empresas situadas no referido parque industrial e também possui um grande fluxo de veículos e caminhões.

Considero que a construção se faz necessária e facilitará o trânsito de pedestres evitando que ocorram acidentes.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aproveem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o assunto, principalmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão.

Nova Odessa, 15 de setembro de 2014.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

Fotos tiradas dia 15/09/2014





Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



REQUERIMENTO N. 881/2014

Assunto: Solicita informações do Chefe do Executivo sobre a possibilidade da realização de reforma da quadra de futsal do Jardim Marajoara.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a existência de projeto voltado à realização de reforma da quadra de futsal, situada no Jardim Marajoara, contemplando as seguintes benfeitorias:

- substituição dos dois portões que estão quebrados;
- implantação de lixeiras;
- manutenção no piso da quadra;
- pinturas das traves; e,
- colocação de um bebedouro.

Nova Odessa, 15 de setembro de 2014.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

Fotos tiradas dia 15/09/2014





Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



REQUERIMENTO N. 882/2014

Assunto: Solicita informações do Chefe do Poder Executivo sobre a fiscalização acerca da limpeza e construção do passeio público na Rua Emydgio Pierozzi, no Bairro Novos Horizontes.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por munícipes que relataram a grande urgência de construção de passeio público na Rua Emydgio Pierozzi, no Bairro Novos Horizontes.

Tendo em vista que a rua tem grande fluxo de veículos e muito munícipes utilizam o local para fazer caminhada e dividem o espaço com veículos. Registre-se, outrossim, que na referida via já aconteceram vários acidentes.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando informações sobre a fiscalização e notificação do proprietário do terreno em questão no que se refere a limpeza da área e construção do passeio público no local.

Nova Odessa, 15 de setembro de 2014.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

Fotos tiradas dia 15/09/2014





Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



REQUERIMENTO N. 883/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de reparos na ponte que liga os bairros São Jorge e Jardim Nossa Senhora de Fátima, pelas razões que especifica.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por munícipes que estão preocupados quanto à situação da cabeceira da ponte que liga os bairros São Jorge e Jardim Nossa Senhora de Fátima.

Todos que passam pela ponte percebem que sua cabeceira está cedendo e existe um degrau na pista, podendo ocasionar sérios acidentes com os veículos que trafegam naquele local.

O problema foi tratado em novembro de 2013, através do requerimento n. 1079/2013 de autoria do vereador subscritor. Após essa data, a referida ponte passou por manutenção. Todavia, as rachaduras e demais problemas envolvendo a cabeceira não foram sanados até a presente data.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de reparos na cabeceira da ponte que liga os bairros São Jorge e Jardim Nossa Senhora de Fátima.

Nova Odessa, 16 de outubro de 2014.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



MOÇÃO N. 408/2014

Assunto: Aplausos à empresa OX-PHOTO Agência de Imagens e Escola de Fotografia, em razão da segunda edição do concurso cultural “Fotografe Nova Odessa”.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS** dirigida à empresa OX-PHOTO Agência de Imagens e Escola de Fotografia, em razão da segunda edição do concurso cultural “Fotografe Nova Odessa”.

O concurso contou com a participação de 199 (cento e noventa e nove) inscritos, cujos trabalhos foram analisados por júri composto pelo idealizador do concurso, o empresário e fotógrafo Tyto Neves, e pelos profissionais do mercado fotográfico, os senhores Alexandre Urch, Marcus Laranjeira, Armando Vernaglia e Tom Leal.

O tema proposta para esta edição do concurso foi “Esta é Minha Cidade”. Os vencedores foram Leomar Costa Silva, Márcio Roberto Salata e Glauber José Monteiro da Costa.

Em face do exposto, peço apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, e requeiro, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao senhor Tyto Neves, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 10 de outubro de 2014.

AVELINO XAVIER ALVES



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



MOÇÃO N. 409/2014

Assunto: Congratulações com a Guarda Civil Municipal, em razão do “Dia do Guarda Municipal”, comemorado no último dia 10 de outubro.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, dirigida a Guarda Civil Municipal, em razão do “Dia do Guarda Municipal”, comemorado no último dia 10 de outubro.

Esta data comemorativa foi instituída no calendário oficial do Município, através da Lei n. 2.435, de 15 de julho de 2010.

A Guarda Civil Municipal foi criada por lei específica como instrumento de segurança pública do município. Ela auxilia os outros órgãos de segurança pública, tais como: Polícia Federal, Polícia Rodoviária, Polícia Ferroviária Federal, Polícia Civil, Polícia Científica, Polícia Militar e os Corpos de Bombeiros.

As Guardas Municipais foram reestruturadas a partir do dispositivo da Constituição Federal de 1988, que faculta aos municípios criar Guardas Municipais, para proteção dos seus bens, serviços e instalações. Portanto, a princípio, têm poder de polícia para agir nessas situações. Mas agem também em qualquer outra situação de flagrante delito ou ameaça à ordem ou à vida, além de situações de calamidade, porque nesses casos, conforme a lei dispõe, “qualquer do povo poderá e as autoridades policiais e seus agentes deverão prender quem quer que seja encontrado em flagrante delito” (artigo 301, do Código de Processo Penal).

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, e requeiro, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao efetivo da Guarda Civil Municipal, dando-lhe ciência da referida proposição.

Nova Odessa, 10 de outubro de 2014.

AVELINO XAVIER ALVES

MOÇÃO N. 410/2014

Assunto: Aplausos aos organizadores da 27ª Festa das Nações.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS** dirigida aos organizadores da 27ª Festa das Nações de Nova Odessa.

Em três dias de festa, o público presente, estimado em 85 mil pessoas, pode apreciar a gastronomia típica de 11 países e mais de 20 atrações musicais.

Estendemos nossos cumprimentos à Prefeitura Municipal que forneceu todo o apoio e infraestrutura necessários ao evento, bem como aos deputados Cauê Macris e Vanderlei Macris, cujas gestões culminaram na inclusão da festa no calendário oficial do Estado de São Paulo.

Em face do exposto, pedimos apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício aos congratulados, dando-lhes ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 15 outubro de 2014.

AVELINO XAVIER ALVES



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



MOÇÃO N. 411/2014

Assunto: Apelo ao Deputado Estadual Cauê Macris e ao Deputado Federal Vanderlei Macris, postulando a adoção das medidas voltadas à disponibilização de uma Unidade Móvel de Saúde para o Programa de Atenção à Saúde da Mulher.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Programa “Assistência Integral à Saúde da Mulher: bases de ação programática” (PAISM) foi elaborado pelo Ministério da Saúde e apresentado na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) da explosão demográfica em 1983, a discussão se pautava predominantemente sobre o controle da natalidade. O Ministério da Saúde teve um papel fundamental, pois influenciou no âmbito do Governo Federal e este por sua vez, se posicionou e defendeu o livre arbítrio das pessoas e das famílias brasileiras em relação a quando, quantos e qual o espaçamento entre os/as filhos/as.

Trata-se de um documento histórico que incorporou o ideário feminista para a atenção à saúde integral, inclusive responsabilizando o estado brasileiro com os aspectos da saúde reprodutiva. Desta forma as ações prioritárias foram definidas a partir das necessidades da população feminina, o que significou uma ruptura com o modelo de atenção materno-infantil até então desenvolvido.

O PAISM, enquanto diretriz filosófica e política, incorporou também, princípios norteadores da reforma sanitária, a ideia de descentralização, hierarquização, regionalização, equidade na atenção, bem como de participação social. Além disso, propôs formas mais simétricas de relacionamento entre os profissionais de saúde e as mulheres, apontando para a apropriação, autonomia e maior controle sobre a saúde, o corpo e a vida. Assistência, em todas as fases da vida, clínico ginecológica, no campo da reprodução (planejamento reprodutivo, gestação, parto e puerpério) como nos casos de doenças crônicas ou agudas. O conceito de assistência reconhece o cuidado médico e de toda a equipe de saúde com alto valor às práticas educativas, entendidas como estratégia para a capacidade crítica e a autonomia das mulheres.

Em julho de 2005, foram operacionalizadas as ações previstas no Plano de Ação construído e legitimado por diversos setores da sociedade e pelas instâncias de controle social do Sistema Único de Saúde (SUS).

Destacamos que o Sistema Único de Saúde tem três esferas de atuação: federal, estadual e municipal. O nível federal tem principalmente, as atribuições de formular, avaliar e apoiar políticas; normalizar ações; prestar cooperação técnica aos Estados, ao Distrito Federal e municípios; e controlar, avaliar as ações e os serviços, respeitadas as competências dos demais níveis. A direção estadual do SUS tem como principais atribuições promover a descentralização de serviços; executar ações e procedimentos de forma complementar aos municípios; prestar apoio técnico e financeiro aos municípios. **À direção municipal do SUS compete, principalmente, a execução, controle, avaliação das ações e serviços das ações de saúde.** (fonte: <http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/cidadao/acoes-e-programas/saude-da-mulher>).

Dentro deste contexto a minha proposta é instituir no município o projeto Consulta Única, onde uma Unidade Móvel composta por médicos, técnico de enfermagem, enfermeira vá uma vez na semana em um determinado bairro no período de março a outubro de cada mês e realize consultas com as mulheres daquele local, orientando, avaliando, encaminhando-as para demais procedimentos quando necessários. Com esta ideia pretendo reduzir tempo de espera em filas e oferecer uma atenção mais adequada as mulheres dentro do conceito de saúde integral.

Ante ao exposto, tendo em vista o interesse público e da sociedade, proponho na forma regimental e, após ouvido o Plenário, a presente **MOÇÃO DE APELO** a ser dirigida aos Deputado Estadual Cauê Macris e Deputado Federal Vanderlei Macris, postulando a adoção das medidas voltadas à disponibilização de uma Unidade Móvel de Saúde para atender o Projeto Consulta Única – Saúde da Mulher, no município de Nova Odessa.

Nova Odessa 14 de Outubro de 2014.

CELSON GOMES DOS REIS APRÍGIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



MOÇÃO N. 412/2014

Assunto: Aplausos às onze entidades beneficentes que participaram da 27ª Festa das Nações de Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS** dirigida às onze entidades beneficentes e a todos os voluntários pelos trabalhos realizados na 27ª Festa das Nações de Nova Odessa.

Com o tema “Uma volta ao mundo sem sair da cidade”, o público presente, estimado em mais de 85 mil pessoas, pode apreciar a gastronomia de vários países, através do trabalho primoroso e da dedicação dos voluntários e das entidades responsáveis pelas barracas:

Letônia – Comunidade Leta;
Havaí – Centro Espírita Caminho Damasco;
Portugal – APADANO;
Itália – APAE;
Estados Unidos – Lions Clube;
Brasil – Comunidade Geriátrica;
Alemanha – Rotary Clube;
França – Casa Abrigo Casulo;
China – AVANO;
Inglaterra – APNEN; e,
México – SOS.

No total, foram mais de trezentas e trinta pessoas que trabalharam de forma voluntária para abrilhantar os três dias de festa.

Em face do exposto, pedimos apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício às entidades congratuladas, dando-lhes ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 15 de outubro de 2014.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS



ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA SESSÃO ORDINÁRIA DE

20 DE OUTUBRO DE 2014



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES A SEREM DISCUTIDAS E VOTADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2014.

PROPOSITURAS EM DISCUSSÃO

01 – PROJETO DE LEI N. 02/2014 DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ PEREIRA, QUE REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.619, DE 10 DE JULHO DE 2012.

Projeto de Lei retirado da Sessão Ordinária do dia 06 de outubro de 2014 através do segundo pedido de vistas feito pelo vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, restituído sem manifestação.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal n. 2.619, de 10 de julho de 2012.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 29 de janeiro de 2014.

JOSÉ PEREIRA

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1- EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de Projeto de Lei (PL), de autoria do vereador JOSÉ PEREIRA, que “revoga a Lei Municipal n. 2.619, de 10 de julho de 2012”. O PL, número 02/2014, foi protocolizado em 29.01.2014, e tramita sob nº 012/2014.

Na qualidade de Presidente desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria deste projeto de lei, conforme segue.

A apreciação da constitucionalidade e legalidade da presente proposta prescinde, inevitavelmente, de uma análise da Lei Municipal n. 2.619/2012, que dá a denominação de “Prefeito Manoel Samartin” ao Paço Municipal.

Em que pese o respeitável entendimento do então presidente desta mesma Comissão, a lei supramencionada não merecia prosperar.

Isso porque, muito embora ela esteja aparentemente em harmonia com a legislação local (Lei n. 2.380/2010 e Lei Orgânica do Município, artigo 15, inciso XIV), ela afronta, literalmente, o disposto na lei federal nº 6.454/1977, que proíbe, em todo o território nacional, atribuir nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade, a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da administração indireta.

Não obstante a lei federal n. 6.454/1977, estabeleça a proibição aos *bens pertencentes à União*, pode-se entender, sem grande esforço, que ela prestigia os princípios constitucionais da moralidade e da impessoalidade, os quais são aplicados, inclusive aos municípios.

Além disso, à mesma conclusão chegamos quando conferimos uma interpretação teleológica à referida norma, que, conforme o parecer de nº 3095/2013, do Instituto Brasileiro de Administração Municipal, “tem por fito coibir as promoções pessoais e/ou o favorecimento de ordem política, econômica ou administrativa”.

Aliás, o parecer nº 3095/2013, apreciando projeto de lei semelhante ao que se pretende revogar, assim conclui:

Por tudo que precede, concluímos objetivamente a presente consulta no sentido da impossibilidade da utilização de nome de pessoas vivas para a denominação de logradouros e próprios públicos com espeque nos princípios da impessoalidade e da moralidade.

Dessa forma, é nítido que a lei municipal nº 2.619/2012, foi sancionada em flagrante arrepio às normas hierarquicamente superiores, bem como, aos princípios constitucionais da moralidade e impessoalidade, expressos no *caput* do artigo 37, da CF.

Por essas razões, além daquelas que instruem o processo n. 12/2014, entendo que o projeto de lei em apreço, sendo eventualmente aprovado e sancionado, apenas retificaria o



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



lapso desta Câmara, que em um passado recente, razão pela qual não vislumbro impedimentos ao seu prosseguimento.

2- CONCLUSÕES DO RELATOR

Diante do exposto, opino **favoravelmente à tramitação** do PL nº 02/2014, consoante a fundamentação acima.

Nova Odessa, 19 de fevereiro de 2014.

CARLA DE LUCENA

JOSÉ PEREIRA

VOTO EM SEPARADO

1- EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de Projeto de Lei (PL), de autoria do vereador JOSÉ PEREIRA, que “revoga a Lei Municipal n. 2.619, de 10 de julho de 2012”. O PL, número 02/2014, foi protocolizado em 29.01.2014, e tramita sob nº 012/2014.

Em que pese o parecer adotado pelos demais membros dessa Comissão, entendo que a proposta em apreço merece prosperar.

Isso porque, conforme mencionado, o projeto de lei encontra-se em perfeita harmonia com a lei municipal nº 2.380/2010, que em seu artigo 2º, inciso II, autoriza a pessoas vivas, com mais de sessenta (60) anos de idade.

Além disso, a aplicação dos demais diplomas legais em que o parecer está fundamentado, não se estende no âmbito do município, diante da absoluta competência para legislar sobre a matéria, consubstanciado no artigo 15, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município.

2- CONCLUSÕES DO RELATOR

Diante do exposto, opino **desfavoravelmente à tramitação** do PL nº 02/2014, consoante a fundamentação acima.

Nova Odessa 24 de fevereiro de 2014.

ANTONIO TEIXEIRA ALVES

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do ilustre vereador José Pereira, que revoga a Lei Municipal n. 2.619, de 10 de julho de 2012.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Em relação aos aspectos econômico-financeiros do projeto, entendo que a revogação proposta não acarretará despesas aos cofres municipais.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 5 de março de 2014.

VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA

AVELINO XAVIER ALVES

VOTO EM SEPARADO

Trata-se de projeto de lei de autoria do ilustre vereador José Pereira que revoga a Lei Municipal n. 2.619, de 10 de julho de 2012.

Com fulcro no III do §4º do art. 68 do Regimento Interno, apresento voto em separado, contrário à manifestação do relator, por me opor frontalmente às suas conclusões.

A presente proposição objetiva revogar a lei que conferiu a denominação de “Prefeito Manoel Samartin” ao Paço Municipal. Para tanto, o autor do projeto alega que a proposta se coaduna com o entendimento do Ministério Público do Estado da Bahia, que expediu recomendação para que as leis municipais que atribuam nomes de pessoas vivas a bens públicos sejam revogadas, considerando-se, em síntese, que:

a) o art. 37, *caput* da Constituição Federal estabelece que “a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios obedecerá os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”;

b) o art. 37, § 1º da Constituição Federal fixa que a “publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos devem ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos”;



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



c) o art. 1º da Lei n. 6.454/77 dispõe que “É proibido, em todo o território nacional, atribuir nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade, a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da administração indireta” e o art. 2º da mesma lei fixa que: “Art. 2º É igualmente vedada a inscrição dos nomes de autoridades ou administradores em placas indicadores de obras ou em veículo de propriedade ou a serviço da Administração Pública direta ou indireta”.

Alega, ainda, que o projeto compatibiliza-se, também, com o contido na Resolução n. 140/2011, do Conselho Nacional de Justiça, que proibiu a atribuição de nomes de pessoas vivas aos bens públicos sob o domínio do Judiciário, considerando-se os mesmos fundamentos acima mencionados.

Ocorre que, vinte e sete (27) dias após o protocolo do presente projeto, o vereador José Pereira apresentou o projeto de lei n. 19/2014, que dá a denominação de “Edmundo Corteze” à piscina do Ginásio de Esportes do Jardim Santa Rosa, aprovado na sessão ordinária do último dia 5 de março de 2014.

Também é de sua autoria o projeto de lei n. 51/2013, que originou a Lei n. 2719, de 3 de julho de 2013, que dá denominação de “Luiz Longhi” à Rua Seis (06) do loteamento denominado Residencial Imigrantes.

Nos dois casos, assim como o Sr. Manoel Samartin, tratam-se de homenageados maiores de 60 anos.

Nesse sentido, em que pese a ausência de reflexos econômico-financeiros oriundos da aprovação do projeto, opino **pela sua rejeição**, em razão das incoerências acima apontadas.

Nova Odessa, 7 de março de 2014.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de lei de autoria do ilustre vereador José Pereira, que revoga a Lei Municipal n. 2.619, de 10 de julho de 2012.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

A presente proposição objetiva revogar a lei que conferiu a denominação de “Prefeito Manoel Samartin” ao Paço Municipal. Para tanto, o autor do projeto alega que a proposta se coaduna com o entendimento do Ministério Público do Estado da Bahia, que expediu recomendação para que as leis municipais que atribuam nomes de pessoas vivas a bens públicos sejam revogadas. Alega, ainda, que o projeto compatibiliza-se, também, com o contido na Resolução n. 140/2011, do Conselho Nacional de Justiça, que proibiu a atribuição de nomes de pessoas vivas aos bens públicos sob o domínio do Judiciário.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 24 de março de 2014.

AVELINO XAVIER ALVES

VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA

VOTO EM SEPARADO

Trata-se de projeto de lei de autoria do ilustre vereador José Pereira que revoga a Lei Municipal n. 2.619, de 10 de julho de 2012.

Com fulcro no III do §4º do art. 68 do Regimento Interno, apresento voto em separado, contrário à manifestação do relator, por me opor frontalmente às suas conclusões.

A presente proposição já tramitou pelas comissões de Constituição, Justiça e Redação e Finanças e Orçamento. Assim, como membro da primeira comissão, opinei desfavoravelmente à tramitação do projeto. Primeiro, porque a lei municipal n. 2.619/2012 encontra-se em perfeita harmonia com a lei municipal n. 2.380/2010, que em seu artigo 2º, inciso II, autoriza que seja conferida a denominação de pessoas vivas, com mais de sessenta (60) anos de idade, a próprios e logradouros públicos. Segundo, porque a aplicação dos demais diplomas legais em que o projeto está fundamentado, não se estende no âmbito do município, diante da absoluta competência para legislar sobre a matéria, consubstanciado no artigo 15, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município.

De outra parte, ao ser o presente projeto submetido à apreciação da Comissão de Finanças e Orçamento, o secretário da referida comissão deixou consignado em seu voto a



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



incoerência do autor do projeto que paralelamente a presente proposição apresentou dois projetos de lei que conferem a denominação de pessoas vivas a logradouro público (projeto de lei n. 19/2014, que dá a denominação de “Edmundo Corteze” à piscina do Ginásio de Esportes do Jardim Santa Rosa) e a via pública (projeto de lei n. 51/2013, que originou a Lei n. 2719, de 3 de julho de 2013, que dá denominação de “Luiz Longhi” à Rua Seis (06) do loteamento denominado Residencial Imigrantes).

Em face do exposto, opino **pela rejeição do presente projeto de lei.**

Nova Odessa, 24 de março de 2014.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA

02 – PROJETO DE LEI N. 33/2014 DE AUTORIA DO VEREADOR CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, DISPÕE SOBRE RESERVA DE VAGAS PARA O PRIMEIRO EMPREGO NAS EMPRESAS PARTICIPANTES DE PROGRAMAS DE INCENTIVO FISCAL VIGENTES NO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de lei retirado da sessão ordinária do dia 06 de outubro de 2014 através do primeiro pedido de vistas feito pelo vereador JOSÉ PEREIRA, restituído sem manifestação.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º As empresas participantes de qualquer Programa de Incentivo Fiscal vigente no Município de Nova Odessa e que tenham número igual ou superior a 50 (cinquenta) empregados, ficam obrigadas a reservar 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas ao primeiro emprego.

Parágrafo único. As vagas referidas no *caput* atenderão aos que não tenham experiência profissional comprovada em carteira de trabalho, independentemente da idade.

Art. 2º. Esta Lei será aplicada às empresas participantes de qualquer Programa de Incentivo Fiscal vigente no Município de Nova Odessa e que tenham número igual ou superior a 50 (cinquenta) empregados, a partir da data de sua publicação.

§ 1º. As empresas enquadradas nos termos previstos no art. 1º, deverão apresentar relatório anual pormenorizado acerca do cumprimento da presente lei ao Município de Nova Odessa, na forma de regulamentação específica.

§ 2º. O não cumprimento desta lei acarretará na perda dos incentivos econômicos e/ou estímulos fiscais concedidos pelo Programa de Incentivo Fiscal vigente no Município de Nova Odessa, ficando a empresa impedida de pleitear novos benefícios.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 12 de março de 2014.

CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO

AVELINO XAVIER ALVES

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Obs. O parecer contrário a tramitação ofertado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao projeto de lei n. 33/2014, foi reprovado na sessão ordinária do dia 05 de maio de 2014.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do ilustre vereador Celso Gomes dos Reis Aprígio, que dispõe sobre reserva de vagas para o primeiro emprego nas empresas participantes de programas de incentivo fiscal vigentes no município de Nova Odessa e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Nos termos do art. 1º do projeto, as empresas participantes de qualquer Programa de Incentivo Fiscal vigente no Município de Nova Odessa e que tenham número igual ou superior a 50 (cinquenta) empregados, ficam obrigadas a reservar 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas ao primeiro emprego.

Em relação aos aspectos econômico-financeiros do projeto, a obrigação instituída pela proposição deverá ser cumprida pela iniciativa privada. À Prefeitura, compete apenas a regular fiscalização no tocante ao cumprimento da norma.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



Em face do exposto, me manifesto favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 23 de maio de 2014.

VLADIMIR A. DA FONSECA AVELINO X. ALVES CLÁUDIO J. SCHOODER

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO E DES. URBANO

Trata-se de projeto de lei de autoria do ilustre vereador Celso Gomes dos Reis Aprígio, que dispõe sobre reserva de vagas para o primeiro emprego nas empresas participantes de programas de incentivo fiscal vigentes no município de Nova Odessa e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Habitação e Desenvolvimento Urbano, avoco a relatoria do parecer.

A finalidade da presente proposição é criar mecanismos que auxiliem os jovens na obtenção do primeiro emprego.

Entendo que a proposição se reveste de interesse público, razão pela qual me manifesto favoravelmente à sua aprovação.

Nova Odessa, 2 de junho de 2014.

CELSO G. DOS R. APRÍGIO CARLA F. DE LUCENA SEBASTIÃO G. DOS SANTOS

03 – PROJETO DE LEI N. 83/2014 DE AUTORIA DO VEREADOR CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, TORNA OBRIGATÓRIA A AFIXAÇÃO DE CARTAZ, NO INTERIOR DAS SALAS DE AULA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INFORMANDO SOBRE O DISQUE DIREITOS HUMANOS, OU DISQUE 100.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. Ficam as escolas públicas municipais obrigadas a afixar placa, no interior das salas de aula, informando os números do Disque Denúncia Nacional de Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes (Disque 100).

Parágrafo único. A placa referida no *caput* deste artigo deverá ficar em local visível ao público e conterá o seguinte texto:

“Denúncia Anônima - Disque Denúncia Nacional de Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes (Disque 100)”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 18 de agosto de 2014.

CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de projeto de lei (PL) de autoria de autoria parlamentar que “torna obrigatório a afixação de cartaz, no interior das salas de aula da rede municipal de ensino, informando sobre o Disque Direitos Humanos, ou Disque 100”. O PL, número 83/2014, foi protocolizado em 19.08.2014, e tramita sob nº 209/2014.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Apesar da aparente simplicidade da proposta em análise, cujo conteúdo semelhante inclusive já foi apreciado por essa Comissão em outras oportunidades, às discussões acerca da legitimidade para deflagrar projeto de lei nesse sentido não são poucas.

Apreciando lei municipal de outra comarca, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, por meio do parecer de número 454/2013, assim se manifestou:

No que tange ao objeto do arts. 2º e 6º da presente propositura, verifica-se que, por via transversa, o Poder Legislativo cria obrigação de fazer para o Poder Executivo, uma vez que a colocação de tais cartazes também se daria na via pública (art. 2º), contendo o art. 6º comando dirigido à Secretaria de Fazenda, respectivamente.

De plano, neste aspecto, contata-se a violação ao princípio da separação dos poderes, expressamente previsto no art. 2º da CRFB, erigido à cláusula pétrea pelo constituinte originário (art. 64, 4º) dada a sua importância para o Estado Democrático de Direito.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



No que tange, ainda, aos arts. 2º e 6º, a matéria se insere no rol do que se convencionou chamar de “Reserva da Administração”. Sobre o princípio constitucional da reserva da administração é pertinente a citação de trecho do seguinte acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal:

O princípio constitucional da reserva de administração impede a ingerência normativa do Poder Legislativo em matérias sujeitas à exclusiva competência administrativa do Poder Executivo. (...) Essa prática legislativa, quando efetivada, subverte a função primária da lei, transgredir o princípio da divisão funcional do poder, representa comportamento heterodoxo da instituição parlamentar e importa em atuação ultravires do Poder Legislativo, que não pode, em sua atuação político-jurídica, exorbitar dos limites que definem o exercício de suas prerrogativas funcionais” (STF – Tribunal Pleno. ADI-MC nº 2.364/AL. DJ de 14/12/2001, p. 23. Rel. Min. CELSO DE MELLO)

Por outro lado, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no julgamento da ação direta de inconstitucionalidade nº 0269431-26.2012.8.26.0000, a fim de dirimir a controvérsia acerca da competência do Poder Legislativo e Executivo, no âmbito municipal, valeu-se da doutrina de Hely Lopes Meirelles, cujo trecho transcreve-se abaixo:

Conforme o saudoso Professor Hely Lopes Meirelles: “**Leis de iniciativa exclusiva do prefeito são aquelas em que só a ele cabe o envio de projeto à Câmara. Nessa Categoria estão as que disponham sobre a criação, estruturação e atribuição das secretarias, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal; a criação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta e autárquica, fixação e aumento de sua remuneração; o regime jurídico dos servidores municipais; e o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, os orçamentos anuais, créditos suplementares e especiais.**” (Direito Municipal Brasileiro, São Paulo: Malheiros, 2006, p. 732/733).

O posicionamento acima compreende as matérias elencadas no artigo 46, da Lei Orgânica do Município, que diz que compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de leis que disponham sobre (I) criação e extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica, bem como a fixação e majoração dos vencimentos; (II) criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública; (III) regime jurídico, provimento de cargos, vantagens, estabilidade e aposentadoria dos servidores.

Dessa forma, não obstante a divergência que recai sobre a matéria tratada na presente proposição, o recente posicionamento do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, interpretado a luz das disposições contidas na Lei Orgânica do Município, inclusive com o posicionamento do Supremo Tribunal Federal (ADI 3.394), permite a esta vereadora firmar entendimento de forma favorável a tramitação da presente proposição, autorizando a discussão do seu mérito pelo Plenário desta Casa.

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Diante dos argumentos acima opino de forma **favorável à tramitação** do PL nº 83/2014.

Nova Odessa (SP), 17 de setembro de 2014.

CARLA F. DE LUCENA JOSÉ PEREIRA ANTONIO A. TEIXEIRA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do ilustre vereador Celso Gomes dos Reis Aprígio, que torna obrigatória a afixação de cartaz, no interior das salas de aula da rede municipal de ensino, informando sobre o Disque Direitos Humanos, ou Disque 100.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

A presente proposição objetiva dar maior amplitude e divulgação dos números do Disque Nacional de Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (100), uma vez que nas últimas décadas os índices de violência desta natureza têm aumentado consideravelmente.

Entendo que a proposição se reveste de interesse público, sendo oportunas e convenientes as despesas dela oriundas.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 30 de setembro de 2014.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



VLADIMIR A. DA FONSECA

AVELINO X. ALVES

CLÁUDIO J. SCHOODER

COMISSÃO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Trata-se de projeto de lei de autoria do ilustre vereador Celso Gomes dos Reis Aprígio, que torna obrigatória a afixação de cartaz, no interior das salas de aula da rede municipal de ensino, informando sobre o Disque Direitos Humanos, ou Disque 100.

Na condição de presidente da Comissão de Saúde e Promoção Social, avoco a relatoria do parecer.

O Disque Direitos Humanos, ou Disque 100, é um serviço de proteção de crianças e adolescentes com foco em violência sexual, vinculado ao Programa Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes. Trata-se de um canal de comunicação da sociedade civil com o poder público, que possibilita conhecer e avaliar a dimensão da violência contra os direitos humanos e o sistema de proteção, bem como orientar a elaboração de políticas públicas.

A Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR) fez mudanças no Disque 100 que atendia exclusivamente denúncias de abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes. O serviço foi ampliado, passou a acolher denúncias que envolvam violações de direitos de toda a população, especialmente os Grupos Sociais Vulneráveis, como crianças e adolescentes, pessoas em situação de rua, idosos, pessoas com deficiência e população LGBTT (lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais).

Com o objetivo de receber/acolher denúncias, procurando interromper a situação de violação de direitos humanos, o serviço atua em três níveis:

- ouve, orienta e registra a denúncia;
- encaminha a denúncia para a rede de proteção e responsabilização;
- monitora as providências adotadas para informar a pessoa denunciante sobre o que ocorreu com a denúncia.

O Disque 100 funciona diariamente das 8h às 22h, inclusive nos fins de semana e feriados. As denúncias recebidas são analisadas e encaminhadas aos órgãos de proteção, defesa e responsabilização, de acordo com a competência e as atribuições específicas, priorizando o Conselho Tutelar como porta de entrada (nas situações de crianças e adolescentes), no prazo de 24 horas, mantendo em sigilo a identidade da pessoa denunciante (fonte: <http://www.crianca.mppr.mp.br>).

Em face do exposto, considerando que nos termos do parágrafo único do artigo 51 do Regimento Interno, compete a esta comissão manifestar-se sobre processos relacionados a programas de proteção e promoção do cidadão, opino **pela aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 7 de outubro de 2014.

VLADIMIR A. DA FONSECA

JOSÉ PEREIRA

CLÁUDIO J. SCHOODER

04 – PROJETO DE LEI N. 86/2014 DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO ALVES TEIXEIRA, DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE PUBLICAÇÃO, VIA INTERNET, DE INFORMAÇÕES SOBRE OS PLANTÕES MÉDICOS.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. A Prefeitura Municipal de Nova Odessa disponibilizará em seu site oficial, relação com endereços de suas unidades de saúde prestadoras de serviços clínicos e ambulatoriais, indicando o nome, a especialidade e horário de seus plantões médicos.

Parágrafo único. As informações ficarão disponíveis na página inicial do *site* oficial, em local de fácil visualização.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba própria do orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 25 de agosto de 2014.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de projeto de lei (PL) de autoria de autoria parlamentar que “dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação, via internet, de informações sobre os plantões médicos”. O PL, número 86/2014, foi protocolizado em 26.08.2014, e tramita sob nº 215/2014.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

A Lei Orgânica do Município de Nova Odessa, acerca da iniciativa dos projetos de lei, em seu artigo 46, prevê o seguinte:

Art. 46. Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de leis que disponham sobre:

I – criação e extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica, bem como a fixação e majoração dos vencimentos;

II – criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública;

III – regime jurídico, provimento de cargos, vantagens, estabilidade e aposentadoria dos servidores.

Acerca do assunto, o STF já sedimentou entendimento consubstanciado na ADI 3.0394, de que *iniciativa reservada, por constituir matéria de direito estrito, não se presume e nem comporta interpretação ampliativa, na medida em que, por implicar limitação ao poder de instauração do processo legislativo, deve necessariamente derivar de norma constitucional explícita e inequívoca.*

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Diante dos argumentos acima opino de forma **favorável à tramitação** do PL nº 86/2014.

Nova Odessa (SP), 17 de setembro de 2014.

CARLA F. DE LUCENA

JOSÉ PEREIRA

ANTONIO A. TEIXEIRA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do ilustre vereador Antonio Alves Teixeira, que dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação, via internet, de informações sobre os plantões médicos.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

A proposta visa concretizar o princípio constitucional da publicidade e o direito fundamental à informação, mediante a divulgação da relação com endereços de suas unidades de saúde prestadoras de serviços clínicos e ambulatoriais, indicando o nome, a especialidade e horário de seus plantões médicos.

Entendo que a proposição se reveste de interesse público, sendo oportunas e convenientes as despesas dela oriundas. Ademais, trata-se de despesa não impactante o suficiente a gerar desequilíbrio no orçamento previsto.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 30 de setembro de 2014.

VLADIMIR A. DA FONSECA

AVELINO X. ALVES

CLÁUDIO J. SCHOODER

COMISSÃO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Trata-se de projeto de lei de autoria do ilustre vereador Antonio Alves Teixeira, que dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação, via internet, de informações sobre os plantões médicos.

Na condição de presidente da Comissão de Saúde e Promoção Social, avoco a relatoria do parecer.

Em 6 de agosto de 2013, o jornal “O Liberal” trouxe matéria jornalística intitulada “MPF recomenda ponto eletrônico na Saúde para o controle dos horários”, informando que o Ministério Público Federal em Campinas recomendou que Sumaré, Hortolândia e mais trinta cidades da região implantassem, em até 180 dias, o registro eletrônico de frequência de servidores e médicos da rede municipal de Saúde, vinculados ao SUS.

O MPF também pediu que as administrações municipais providenciassem, no mesmo



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



prazo, a instalação de quadros que informassem aos usuários o nome de todos os médicos em exercício na unidade no dia, sua especialidade e o horário de início e do término das respectivas jornadas. Estes quadros deveriam ser afixados em local visível nas salas de recepção, informando os pacientes de forma “clara e objetiva”.

A matéria informava, ainda, que outro pedido feito pelo MPF era que os **dados sobre a frequência dos médicos nas unidades de saúde fossem disponibilizados na Internet**, para que qualquer cidadão pudesse acessá-los.

Nesse sentido, o projeto de lei visa concretizar o pedido acima mencionado feito pelo Ministério Público Federal às administrações municipais.

Em face do exposto, opino **pela aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 7 de outubro de 2014.

CARLA F. DE LUCENA CELSO G. DOS R. APRÍGIO SEBASTIÃO G. DOS SANTOS

05 – PROJETO DE LEI N. 87/2014 DE AUTORIA DO VEREADOR CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, ALTERA A REDAÇÃO DA EMENTA E DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL N. 2836, DE 21 DE MAIO DE 2014.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. A ementa da Lei Municipal n. 2.836, de 21 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dá a denominação de “Elvira Helena Schnoor Piconi” à Travessa Setenta e Um (71) do Residencial Vale dos Lírios.”.

Art. 2º. O art. 1º da Lei Municipal n. 2.836, de 21 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada “Elvira Helena Schnoor Piconi” a Travessa Setenta e Um (71) do Residencial Vale dos Lírios”.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 27 de agosto de 2014.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de projeto de lei (PL) de autoria de autoria parlamentar que “altera a redação da ementa e do art. 1º da Lei Municipal n. 2.836, de 21 de maio de 2014”. O PL, número 87/2014, foi protocolizado em 28.08.2014, e tramita sob nº 217/2014.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Conforme consta nos autos, o objetivo da propositura é corrigir a lei municipal nº 2.836, de 21 de maio de 2014, aprovada pelo Plenário desta Casa de Leis, após receber parecer favorável pelas Comissões que tramitou, incluindo esta, alterando a expressão ‘rua’ por ‘travessa’.

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Diante dos argumentos acima opino de forma **favorável à tramitação** do PL nº 87/2014.

Nova Odessa (SP), 17 de setembro de 2014.

CARLA F. DE LUCENA JOSÉ PEREIRA ANTONIO A. TEIXEIRA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do ilustre vereador Cláudio José Schooder, que altera a redação da ementa e do art. 1º da Lei Municipal n. 2.836, de 21 de maio de 2014.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

O escopo da presente proposição é retificar a denominação da Travessa 71 do Residencial Vale dos Lírios, que foi erroneamente designada de “Rua”.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



Entendo que a proposição se reveste de interesse público, sendo oportunas e convenientes as despesas dela oriundas.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 30 de setembro de 2014.

VLADIMIR A. DA FONSECA AVELINO X. ALVES CLÁUDIO J. SCHOODER

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de lei de autoria do ilustre vereador Cláudio José Schooder, que altera a redação da ementa e do art. 1º da Lei Municipal n. 2.836, de 21 de maio de 2014.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

O escopo da presente proposição é retificar a denominação da Travessa 71 do Residencial Vale dos Lírios, que foi erroneamente designada de "Rua".

Considerando o caráter corretivo da medida, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 7 de outubro de 2014.

AVELINO X. ALVES VLADIMIR A. DA FONSECA ANTONIO A. TEIXEIRA

06 – PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO CONTRÁRIO A TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI N. 05/2014 DE AUTORIA DO VEREADOR CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, DISPÕE SOBRE AS CONDUTAS VEDADAS EM DIAS DE ELEIÇÕES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria absoluta - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

Trata-se de projeto de lei (PL) de autoria de autoria parlamentar que "dispõe sobre as condutas vedadas em dias de eleições no âmbito do Município". O PL, número 05/2014, foi protocolizado em 31.01.2014, e tramita sob nº 15/2014.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Acerca do assunto, no ano de 2012 o então presidente desta Comissão, apreciando projeto de lei de conteúdo semelhante, manifestou de forma favorável à tramitação, justificando-se da seguinte forma:

O Município tem competência para disciplinar, do ponto de vista urbanístico, a vinculação de propaganda em seu território, determinando que tipos de meio publicitário possam ser utilizados.

Além disso, os "santinhos" espalhados pelo chão ocasionaram vários acidentes, como queda, que resultou quebra de ossos, inclusive uma aposentada após uma queda em frente a uma Escola Estadual, após três dias depois de uma queda veio a falecer.

É importante ressaltar que as normas contidas no presente projeto se compatibilizam com o artigo 243, inciso VIII, da Lei nº 4.737/65, verbis:

Art. 243 Não será tolerada propaganda:

VIII – que prejudique a higiene e a estética urbana ou contravenha a posturas municipais ou a outra qualquer restrição de direito.

Todavia, e consoante os fundamentos aduzidos a seguir, posiciono-me de forma contrária a tramitação do presente projeto.

Conforme o artigo 22, inciso I, da Constituição Federal, **compete privativamente à União legislar sobre direito** civil, comercial, penal, processual, **eleitoral**, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho.

A Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral, contempla as regras a serem observadas para a realização da propaganda eleitoral, que também são tratadas na Lei Federal nº 9.504/1997, que estabelece normas para as eleições.

Além dos diplomas acima mencionados, o Tribunal Superior Eleitoral, em atenção, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 23, inciso IX, do Código Eleitoral, e artigo 105, da Lei nº 9.504/97, por meio de resolução, disciplina exaustivamente as regras sobre publicidade, estabelecendo formas, limites e punições aos partidos e candidatos que agirem em desacordo com as referidas normas, reforçando a ideia de que a competência



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



para legislar sobre o assunto não se insere, nem de forma suplementar, dentro da competência municipal.

Não fosse o suficiente, merece destaque o artigo 3º, do projeto de lei em análise, que atribui “à Guarda Municipal e os fiscais da Diretoria de Obras Públicas a fiscalização do disposto na presente lei”.

A disposição acima viola literalmente a redação do artigo 46, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que estabelece o seguinte: *compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de leis que disponham sobre a criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública*.

Diante do exposto, ainda que fosse possível ao município legislar sobre a matéria que o autor deste projeto de lei – o que se admite apenas a título de argumentação – na forma que o projeto foi apresentado não se pode admitir a sua tramitação, tendo em vista a violação expressa às disposições contidas na Lei Orgânica deste município.

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Diante dos argumentos acima opino de forma **desfavorável à tramitação** do PL nº 05/2014.

Nova Odessa (SP), 17 de setembro de 2014.

CARLA FURINI DE LUCENA

JOSÉ PEREIRA

VOTO EM SEPARADO

Conforme consta nos autos, trata-se de projeto de lei de autoria do nobre vereador Cláudio José Schooder, que *dispõe sobre as condutas vedadas em dias de eleições no âmbito do município*.

Resumidamente, o autor da proposta visa inibir a famigerada prática propagandista consistente na forração das vias públicas, realizada durante a noite e a madrugada anterior ao dia das eleições, tendo em vista a reprovação por grande parte da população, bem como as graves consequências que dela advém, como, por exemplo, a queda de uma munícipe, na cidade de Americana.

O projeto em análise já foi apresentado no ano de 2012, ocasião em que recebeu parecer favorável nesta Comissão, tendo em vista o disposto no artigo 243, inciso VIII, do Código Eleitoral, que assim dispõe:

Art. 243. Não será tolerada propaganda:

VIII - que prejudique a higiene e a estética urbana ou contravenha a posturas municipais ou a outra qualquer restrição de direito;

Dessa forma, considerando que não houve alteração na redação do dispositivo acima, e que ele se encontra em plena vigência, entendo que inexistem motivos que obstem a tramitação da referida proposta, motivo pelo qual divirjo dos demais membros desta comissão, exarando este voto em separado, onde opino de forma **favorável à tramitação** do PL nº 05/2014.

Nova Odessa (SP), 17 de setembro de 2014.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA

07 – PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO CONTRÁRIO A TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI N. 58/2014 DE AUTORIA DO VEREADOR CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, QUE PROÍBE A REALIZAÇÃO DE RODEIOS, TOURADAS, VAQUEJADAS, FARRAS DO BOI E EVENTOS SIMILARES NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Parecer retirado da Sessão Ordinária do dia 06 de outubro de 2014, pelo terceiro pedido de vistas feito pelos vereadores CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, restituído sem manifestação.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria absoluta - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

Trata-se de Projeto de Lei (PL) de autoria do vereador Cláudio José Schooder, “que proíbe a realização de rodeios, touradas, vaquejadas, farras do boi e eventos similares neste município e dá outras providências”. O PL, número 58/2014, foi protocolizado em 17.06.2014, e tramita sob nº 160/2014.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

O projeto de lei em análise, conforme mencionado em sua *justificativa*, tem como objetivo proteger a fauna, vedando práticas que submetam os animais à crueldade. A sua



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



constitucionalidade estaria consubstanciada no artigo 225, § 1º, inciso VII, da Constituição Federal, que assim dispõe:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, **impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.**

VII - **proteger a fauna** e a flora, **vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.**

Além disso, o autor invoca a *Declaração Universal dos Direitos dos Animais* (Unesco, 1978), que em seu artigo 10, diz que o seguinte: *a) Nenhum animal deve ser usado para divertimento do homem; b) A exibição dos animais e os espetáculos, que utilizam animais são incompatíveis com a dignidade do animal.*

Em que pese os argumentos do Autor, e sem adentrar ao mérito da propositura, entendo que o presente projeto de lei não merece prosperar, consoante às razões que menciono.

Conforme o artigo 4º do PL, “a fiscalização será exercida pelos órgãos competentes, observados os padrões e rotinas de inspeção”.

Por outro lado, o artigo 46, inciso II, da Lei Orgânica do Município, estabelece que *compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de leis que disponham sobre criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública.*

A redação proposta pelo Autor do PL, em flagrante violação ao dispositivo supramencionado da LOM, de forma inegável, atribui novas funções ao departamento de fiscalização do município, seja ele qual for.

Além disso, as sanções previstas no artigo 2º, sujeitando os infratores às “multas de 100 a 500 UFESP’s, a critério da autoridade responsável”, confere uma margem de discricionariedade injustificável ao Poder Público, que dentro da norma deveria ver detalhado o processo de fiscalização e gradação das sanções previstas, inibindo atos que viessem a violar princípios constitucionais como o da impessoalidade, moralidade, eficiência, proporcionalidade, entre tantos outros.

Por fim, no tocante a Declaração Universal dos Direitos dos Animais, é cediço que o referido documento, não obstante a sua inegável relevância, não se incorpora de forma automática ao ordenamento jurídico pátrio, não servindo para “justificar” a constitucionalidade deste PL.

2- CONCLUSÕES DO RELATOR

Diante do exposto, opino de forma **desfavorável à tramitação** do PL nº 58/2014, consoante a fundamentação acima.

Nova Odessa (SP), 21 de julho de 2014.

CARLA FURINI DE LUCENA

JOSÉ PEREIRA

VOTO EM SEPARADO

Em que pese a manifestação dos demais membros desta Comissão, registro este voto em separado, consoante as razões aduzidas a seguir:

Conforme consta, o projeto de lei nº 58/2014, visa proibir a realização de rodeios, touradas, vaquejadas, farras do boi e eventos similares neste município, que exponham animais a sofrimentos.

A propositura (conforme a justificativa apresentada) encontra-se em perfeita harmonia com o disposto no artigo 225, § 1º, inciso VII, da Constituição Federal, bem como com a Lei Federal nº 9.605/98), que em seu artigo 38, tipifica como sendo crime praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestre, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos.

Dessa forma, os argumentos constantes na justificativa se mostram relevantes ao ponto de não ser possível ignorá-los, ainda que realmente houvesse conflito com a legislação municipal, notadamente a Lei Orgânica do Município.

Diante do exposto, opino de forma **favorável à tramitação** do PL nº 58/2014, consoante a fundamentação acima.

Nova Odessa (SP), 22 de agosto de 2014.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Nova Odessa, 17 de outubro de 2014.

Eliseu de Souza Ferreira - Diretor Geral



PROJETOS DE LEI

EM TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES PERMANENTES DE:

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



EMENDA ADITIVA N. 01/2014
PROCESSO N. 249/2014 - PROJETO DE LEI N. 106/2014

Art. 1º. Acrescente-se ao Anexo 2 – Categoria econômica por unidade orçamentária – Exercício 2015, a iluminação do acesso ao bairro Recanto do Guarapari, conforme descrição a seguir:

Órgão: 02.00.00 Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 02.01.00 Gabinete do Prefeito e Dependências
Unidade Executora: 02.01.12 Manutenção da Iluminação Pública
Projeto: Iluminação do acesso ao bairro Recanto do Guarapari
Custo financeiro para o exercício: **R\$ 100.000,00**

Art. 2º. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta emenda serão provenientes da anulação total da quantia de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) do valor ordinário do seguinte programa:

Órgão: 02.00.00 Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 02.01.00 Gabinete do Prefeito e Dependências
Unidade Executora: 02.01.12 Manutenção da Iluminação Pública
4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Art. 3º. Em decorrência desta emenda, quando couber, o projeto de lei e os demais anexos deverão ser ajustados.

Nova Odessa, 8 de outubro de 2014.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada apreciação plenária a presente emenda aditiva com fulcro nos artigos 198, § 4º, e 251, *in fine*, do Regimento Interno.

A finalidade da emenda é aprimorar a proposição originária, alocando os recursos de forma a possibilitar a inclusão no orçamento para 2015 da iluminação do acesso ao bairro Recanto do Guarapari.

As regras legais relacionadas às emendas à Lei Orçamentária Anual estão contidas no § 1º do artigo 135 da Lei Orgânica do Município, *verbis*:

Art. 135. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno.

§ 1º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

I – sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida;

c) transferências tributárias para autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Município; ou,

III - sejam relacionadas:

1. Com a correção de erros ou omissões; ou

2. Com os dispositivos do texto do projeto de lei.

Cumprido registrar que a obra proposta consta do PPA e da Lei n. 2.865, de 28 de julho de 2014 (LDO 2015), sob o código 1073.

Diante do exposto, tendo em vista a relevância da matéria contida na emenda, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Nova Odessa, 8 de outubro de 2014.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

EMENDA N. 02/2014 – ADITIVA
PROCESSO N. 249/2014 - PROJETO DE LEI N. 106/2014



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



Art. 1º. Acrescente-se ao Anexo 2 – Categoria econômica por unidade orçamentária – Exercício 2015, **Campanha de Castração**, conforme descrição a seguir:

Órgão: 02.00.00 Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.00 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora: 02.07.02 Manutenção da Vigilância Sanitária
Projeto: Campanha de Castração
Custo financeiro para o exercício: **R\$ 60.000,00**

Art. 2º. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta emenda serão provenientes da anulação parcial da quantia de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais) do valor ordinário do seguinte programa:

Órgão: 02.00.00 Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.00 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora: 02.07.02 Manutenção da Vigilância Sanitária
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 3º. Em decorrência desta emenda, quando couber, o projeto de lei e os demais anexos deverão ser ajustados.

Nova Odessa, 6 de outubro de 2014.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

EMENDA N. 03/2014 – ADITIVA

PROCESSO N. 249/2014 - PROJETO DE LEI N. 106/2014

Art. 1º. Acrescente-se ao Anexo 2 – Categoria econômica por unidade orçamentária – Exercício 2015, a **construção de UBS na região formada pelos bairros Triunfo, Nossa Senhora de Fátima, Santa Luiza I e II e Residencial Terra Nova**, conforme descrição a seguir:

Órgão: 02.00.00 Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.00 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora: 02.07.01 Manutenção da Secretaria de Saúde
Projeto: Construção de UBS na região formada pelos bairros Triunfo, Nossa Senhora de Fátima, Santa Luiza I e II e Residencial Terra Nova
Custo financeiro para o exercício: **R\$ 400.000,00**

Art. 2º. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta emenda serão provenientes da anulação parcial da quantia de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais) do valor ordinário do seguinte programa:

Órgão: 02.00.00 Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.00 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora: 02.07.01 Manutenção da Secretaria de Saúde
4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Art. 3º. Em decorrência desta emenda, quando couber, o projeto de lei e os demais anexos deverão ser ajustados.

Nova Odessa, 6 de outubro de 2014.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

EMENDA N. 04/2014 – ADITIVA

PROCESSO N. 249/2014 - PROJETO DE LEI N. 106/2014

Art. 1º. Acrescente-se ao Anexo 2 – Categoria econômica por unidade orçamentária – Exercício 2015, a implantação de **Academia da Melhor Idade** nos bairros Jequitibás, Santa Luiza I, Nossa Senhora de Fátima, São Francisco, Santa Rita I, Alvorada, Vila Azenha e Jardim Eneides, conforme descrição a seguir:

Órgão: 02.00.00 Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 02.08.00 Secretaria Municipal de Esportes
Unidade Executora: 02.08.01 Manutenção do Esporte
Projeto: Academia da Melhor Idade nos bairros Jequitibás, Santa Luiza I, Nossa Senhora de Fátima, São Francisco, Santa Rita I, Alvorada, Vila Azenha e Jardim Eneides
Custo financeiro para o exercício: **R\$ 240.000,00**

Art. 2º. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta emenda serão provenientes da anulação parcial da quantia de **R\$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



reais) do valor ordinário do seguinte programa:

Órgão: 02.00.00 Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 02.08.00 Secretaria Municipal de Esportes
Unidade Executora: 02.08.01 Manutenção do Esporte
4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Art. 3º. Em decorrência desta emenda, quando couber, o projeto de lei e os demais anexos deverão ser ajustados.

Nova Odessa, 6 de outubro de 2014.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

EMENDA N. 05/2014 – ADITIVA

PROCESSO N. 249/2014 - PROJETO DE LEI N. 106/2014

Art. 1º. Acrescente-se ao Anexo 2 – Categoria econômica por unidade orçamentária – Exercício 2015, a implantação de campos de areia no Residencial Terra Nova e na região do Jardim das Palmeiras e Monte das Oliveiras, conforme descrição a seguir:

Órgão: 02.00.00 Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 02.08.00 Secretaria Municipal de Esportes
Unidade Executora: 02.08.01 Manutenção do Esporte
Projeto: Construção campos de areia no Residencial Terra Nova e na região do Jardim das Palmeiras e Monte das Oliveiras
Custo financeiro para o exercício: **R\$ 40.000,00**

Art. 2º. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta emenda serão provenientes da anulação parcial da quantia de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) do valor ordinário do seguinte programa:

Órgão: 02.00.00 Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 02.08.00 Secretaria Municipal de Esportes
Unidade Executora: 02.08.01 Manutenção do Esporte
4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Art. 3º. Em decorrência desta emenda, quando couber, o projeto de lei e os demais anexos deverão ser ajustados.

Nova Odessa, 6 de outubro de 2014.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

EMENDA N. 06/2014 – ADITIVA

PROCESSO N. 249/2014 - PROJETO DE LEI N. 106/2014

Art. 1º. Acrescente-se ao Anexo 2 – Categoria econômica por unidade orçamentária – Exercício 2015, construção de praça nos bairros Jardim Campos Verdes e Residencial Jequitibás, conforme descrição a seguir:

Órgão: 02.00.00 Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente
Unidade Executora: 02.05.01 Manutenção dos Parques, Jardins e Bosques
Projeto: Construção de praça nos bairros Jardim Campos Verdes e Residencial Jequitibás
Custo financeiro para o exercício: **R\$ 100.000,00**

Art. 2º. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta emenda serão provenientes da anulação parcial da quantia de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) do valor ordinário do seguinte programa:

Órgão: 02.00.00 Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente
Unidade Executora: 02.05.01 Manutenção dos Parques, Jardins e Bosques
4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Art. 3º. Em decorrência desta emenda, quando couber, o projeto de lei e os demais anexos deverão ser ajustados.

Nova Odessa, 6 de outubro de 2014.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

EMENDA N. 07/2014 – ADITIVA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



PROCESSO N. 249/2014 - PROJETO DE LEI N. 106/2014

Art. 1º. Acrescente-se ao Anexo 2 – Categoria econômica por unidade orçamentária – Exercício 2015, construção de prédio da Guarda Municipal na região do Residencial Triunfo e Jardim Nossa Senhora de Fátima, conforme descrição a seguir:

Órgão: 02.00.00 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.01.00 Gabinete do Prefeito e Dependências

Unidade Executora: 02.01.09 Manutenção da Guarda Municipal

Projeto: Construção de prédio da Guarda Municipal na região do Residencial Triunfo e Jardim Nossa Senhora de Fátima

Custo financeiro para o exercício: **R\$ 200.000,00**

Art. 2º. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta emenda serão provenientes da anulação parcial da quantia de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais) do valor ordinário do seguinte programa:

Órgão: 02.00.00 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.01.00 Gabinete do Prefeito e Dependências

Unidade Executora: 02.01.11 Manutenção do Desenvolvimento Urbano, Obras e Serviços Públicos

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Art. 3º. Em decorrência desta emenda, quando couber, o projeto de lei e os demais anexos deverão ser ajustados.

Nova Odessa, 6 de outubro de 2014.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

EMENDA N. 08/2014 – ADITIVA

PROCESSO N. 249/2014 - PROJETO DE LEI N. 106/2014

Art. 1º. Acrescente-se ao Anexo 2 – Categoria econômica por unidade orçamentária – Exercício 2015, construção de creche no Residencial Terra Nova, conforme descrição a seguir:

Órgão: 02.00.00 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.06.00 Secretaria Municipal de Educação

Unidade Executora: 02.06.01 Manutenção do Ensino Infantil

Projeto: Construção de creche no Residencial Terra Nova

Custo financeiro para o exercício: **R\$ 200.000,00**

Art. 2º. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta emenda serão provenientes da anulação parcial da quantia de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais) do valor ordinário do seguinte programa:

Órgão: 02.00.00 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.06.00 Secretaria Municipal de Educação

Unidade Executora: 02.06.01 Manutenção do Ensino Infantil

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Art. 3º. Em decorrência desta emenda, quando couber, o projeto de lei e os demais anexos deverão ser ajustados.

Nova Odessa, 6 de outubro de 2014.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

EMENDA N. 09/2014 – ADITIVA

PROCESSO N. 249/2014 - PROJETO DE LEI N. 106/2014

Art. 1º. Acrescente-se ao Anexo 2 – Categoria econômica por unidade orçamentária – Exercício 2015, construção de galerias de águas pluviais na região do Jardim Santa Luiza e Nossa Senhora de Fátima, conforme descrição a seguir:

Órgão: 02.00.00 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.01.00 Gabinete do Prefeito e Dependências

Unidade Executora: 02.01.11 Manutenção do Desenvolvimento Urbano, Obras e Serviços Públicos

Projeto: Construção de galerias de águas pluviais na região do Jardim Santa Luiza e Nossa



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



Senhora de Fátima

Custo financeiro para o exercício: **R\$ 500.000,00**

Art. 2º. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta emenda serão provenientes da anulação parcial da quantia de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais) do valor ordinário do seguinte programa:

Órgão: 02.00.00 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.01.00 Gabinete do Prefeito e Dependências

Unidade Executora: 02.01.11 Manutenção do Desenvolvimento Urbano, Obras e Serviços Públicos

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Art. 3º. Em decorrência desta emenda, quando couber, o projeto de lei e os demais anexos deverão ser ajustados.

Nova Odessa, 6 de outubro de 2014.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

EMENDA N. 10/2014 – ADITIVA

PROCESSO N. 249/2014 - PROJETO DE LEI N. 106/2014

Art. 1º. Acrescente-se ao Anexo 2 – Categoria econômica por unidade orçamentária – Exercício 2015, **desassoreamento do Ribeirão Quilombo**, conforme descrição a seguir:

Órgão: 02.00.00 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.01.00 Gabinete do Prefeito e Dependências

Unidade Executora: 02.01.11 Manutenção do Desenvolvimento Urbano, Obras e Serviços Públicos

Projeto: Desassoreamento do Ribeirão Quilombo

Custo financeiro para o exercício: **R\$ 500.000,00**

Art. 2º. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta emenda serão provenientes da anulação parcial da quantia de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais) do valor ordinário do seguinte programa:

Órgão: 02.00.00 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.01.00 Gabinete do Prefeito e Dependências

Unidade Executora: 02.01.11 Manutenção do Desenvolvimento Urbano, Obras e Serviços Públicos

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Art. 3º. Em decorrência desta emenda, quando couber, o projeto de lei e os demais anexos deverão ser ajustados.

Nova Odessa, 6 de outubro de 2014.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada apreciação plenária as presentes emendas aditivas com fulcro nos artigos 198, § 4º, e 251, *in fine*, do Regimento Interno.

A finalidade das emendas é aprimorar a proposição originária, alocando os recursos de forma a possibilitar a inclusão no orçamento para 2015 das seguintes obras e projetos:

- 1. Campanha de castração;**
- 2. Construção de UBS na região formada pelos bairros Triunfo, Nossa Senhora de Fátima, Santa Luiza I e II e Residencial Terra Nova;**
- 3. Academia da Melhor Idade nos bairros Jequitibás, Santa Luiza I, Nossa Senhora de Fátima, São Francisco, Santa Rita I, Alvorada, Vila Azenha e Jardim Eneides;**
- 4. Implantação de campos de areia no Residencial Terra Nova e na região do Jardim das Palmeiras e Monte das Oliveiras;**
- 5. Construção de praça nos bairros Jardim Campos Verdes e Residencial Jequitibás;**
- 6. Construção de prédio da Guarda Municipal na região do Residencial Triunfo e Jardim Nossa Senhora de Fátima;**
- 7. Implantação de creche no Residencial Terra Nova;**
- 8. Construção de galerias de águas pluviais na região do Jardim Santa Luiza e Nossa Senhora de Fátima; e,**
- 9. Desassoreamento do Ribeirão Quilombo.**



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



Diante do exposto, tendo em vista a relevância da matéria contida em cada emenda, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação de todas elas.
Nova Odessa, 6 de outubro de 2014.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

EMENDA N. 11/2014

PROCESSO N. 249/2014 - PROJETO DE LEI N. 106/2014

Art. 1º. Acrescente-se ao Anexo 2 – Categoria econômica por unidade orçamentária – Exercício 2015, a **Infraestrutura, Melhoria, e Asfalto da Estrada Municipal Eduardo Karklis**, conforme descrição a seguir:

Órgão: 02.00.00 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.01.00 Gabinete do Prefeito e Dependências

Unidade Executora: 02.01.08 Manutenção do Sistema Viário

Projeto: Infraestrutura, Melhoria, e Asfalto da Estrada Municipal Eduardo Karklis

Custo financeiro para o exercício: **R\$ 4.000.000,00**

Art. 2º. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta emenda serão provenientes da anulação parcial da quantia de **R\$ 4.000.000,00** (quatro milhões de reais) do valor ordinário do seguinte programa:

Órgão: 02.00.00 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.01.00 Gabinete do Prefeito e Dependências

Unidade Executora: 02.01.11 Manutenção do Desenvolvimento Urbano, Obras e Serviços Públicos

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Art. 3º. Em decorrência desta emenda, quando couber, o projeto de lei e os demais anexos deverão ser ajustados.

Nova Odessa, 8 de outubro de 2014.

CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO

JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada apreciação plenária a presente emenda aditiva com fulcro nos artigos 198, § 4º, e 251, *in fine*, do Regimento Interno.

A finalidade da emenda é aprimorar a proposição originária, alocando os recursos de forma a possibilitar a inclusão no orçamento para 2015 da obra de **Infraestrutura, Melhoria, e Asfalto da Estrada Municipal Eduardo Karklis**.

As regras legais relacionadas às emendas à Lei Orçamentária Anual estão contidas no § 1º do artigo 135 da Lei Orgânica do Município, *verbis*:

Art. 135. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno.

§ 1º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

I – sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida;

c) transferências tributárias para autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Município; ou,

III - sejam relacionadas:

1. Com a correção de erros ou omissões; ou

2. Com os dispositivos do texto do projeto de lei.

Cumprido registrar que a obra proposta consta da relação de ações da atual Administração, sob o código 1076.

Diante do exposto, tendo em vista a relevância da matéria contida na emenda, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Nova Odessa, 8 de outubro de 2014.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO

EMENDA N. 12/2014

PROCESSO N. 249/2014 - PROJETO DE LEI N. 106/2014

Art. 1º. Acrescente-se ao Anexo 2 – Categoria econômica por unidade orçamentária – Exercício 2015, subvenção social à entidade beneficente Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Nova Odessa – APADANO, conforme descrição a seguir:

Órgão: 02.00.00 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.01.00 Gabinete do Prefeito e Dependências

Unidade Executora: 02.01.02 Diretoria de Promoção Social

Projeto: Subvenção social à entidade beneficente Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Nova Odessa – APADANO

Custo financeiro para o exercício: **R\$ 20.000,00**

Art. 2º. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta emenda serão provenientes da anulação parcial da quantia de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) do valor ordinário do seguinte programa:

Órgão: 02.00.00 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.01.00 Gabinete do Prefeito e Dependências

Unidade Executora: 02.01.02 Diretoria de Promoção Social

3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

Art. 3º. Em decorrência desta emenda, quando couber, o projeto de lei e os demais anexos deverão ser ajustados.

Nova Odessa, 9 de outubro de 2014.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada apreciação plenária a presente emenda aditiva com fulcro nos artigos 198, § 4º, e 251, *in fine*, do Regimento Interno.

A finalidade da emenda é aprimorar a proposição originária, alocando os recursos de forma a possibilitar a inclusão no orçamento para 2015 de subvenção social à entidade beneficente Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Nova Odessa – APADANO.

As regras legais relacionadas às emendas à Lei Orçamentária Anual estão contidas no § 1º do artigo 135 da Lei Orgânica do Município, *verbis*:

Art. 135. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno.

§ 1º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

I – sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida;

c) transferências tributárias para autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Município; ou,

III - sejam relacionadas:

1. Com a correção de erros ou omissões; ou

2. Com os dispositivos do texto do projeto de lei.

Registre-se que no orçamento para 2015 está consignado na dotação 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais, da Diretoria de Promoção Social, o valor de R\$ 703.000,00 (setecentos e três mil reais) para ser destinado a entidades sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública, nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Diante do exposto, tendo em vista a relevância da matéria contida na emenda, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares para sua aprovação.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



Nova Odessa, 9 de outubro de 2014.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

EMENDA N. 13/2014 – ADITIVA

PROCESSO N. 249/2014 - PROJETO DE LEI N. 106/2014

Art. 1º. Acrescente-se ao Anexo 2 – Categoria econômica por unidade orçamentária – Exercício 2015, **reforma da Praça João Mezavila** no Residencial Mathilde Berzin, conforme descrição a seguir:

Órgão: 02.00.00 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.05.00 Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente

Unidade Executora: 02.05.01 Manutenção dos Parques, Jardins e Bosques

Projeto: Reforma da Praça João Mezavila

Custo financeiro para o exercício: **R\$ 250.000,00**

Art. 2º. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta emenda serão provenientes da anulação parcial da quantia de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais) do valor ordinário do seguinte programa:

Órgão: 02.00.00 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.05.00 Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente

Unidade Executora: 02.05.01 Manutenção dos Parques, Jardins e Bosques

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Art. 3º. Em decorrência desta emenda, quando couber, o projeto de lei e os demais anexos deverão ser ajustados.

Nova Odessa, 9 de outubro de 2014.

JOSÉ PEREIRA

EMENDA N. 14/2014 – ADITIVA

PROCESSO N. 249/2014 - PROJETO DE LEI N. 106/2014

Art. 1º. Acrescente-se ao Anexo 2 – Categoria econômica por unidade orçamentária – Exercício 2015, **construção de minicampo society no Jardim Planalto**, conforme descrição a seguir:

Órgão: 02.00.00 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.08.00 Secretaria Municipal de Esportes

Unidade Executora: 02.08.01 Manutenção Esporte

Projeto: Construção de minicampo society com grama sintética no Jardim Planalto

Custo financeiro para o exercício: **R\$ 50.000,00**

Art. 2º. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta emenda serão provenientes da anulação parcial da quantia de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) do valor ordinário do seguinte programa:

Órgão: 02.00.00 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.08.00 Secretaria Municipal de Esportes

Unidade Executora: 02.08.01 Manutenção Esporte

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Art. 3º. Em decorrência desta emenda, quando couber, o projeto de lei e os demais anexos deverão ser ajustados.

Nova Odessa, 9 de outubro de 2014.

JOSÉ PEREIRA

EMENDA N. 15/2014 – ADITIVA

PROCESSO N. 249/2014 - PROJETO DE LEI N. 106/2014

Art. 1º. Acrescente-se ao Anexo 2 – Categoria econômica por unidade orçamentária – Exercício 2015, **reforma do campo do Jardim Planalto**, conforme descrição a seguir:

Órgão: 02.00.00 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.08.00 Secretaria Municipal de Esportes



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



Unidade Executora: 02.08.01 Manutenção Esporte

Projeto: Reforma do campo do Jardim Planalto

Custo financeiro para o exercício: **R\$ 10.000,00**

Art. 2º. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta emenda serão provenientes da anulação parcial da quantia de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) do valor ordinário do seguinte programa:

Órgão: 02.00.00 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.08.00 Secretaria Municipal de Esportes

Unidade Executora: 02.08.01 Manutenção Esporte

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Art. 3º. Em decorrência desta emenda, quando couber, o projeto de lei e os demais anexos deverão ser ajustados.

Nova Odessa, 9 de outubro de 2014.

JOSÉ PEREIRA

JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada apreciação plenária as presentes emendas aditivas com fulcro nos artigos 198, § 4º, e 251, *in fine*, do Regimento Interno.

A finalidade das emendas é aprimorar a proposição originária, alocando os recursos de forma a possibilitar a inclusão no orçamento para 2015 das seguintes obras e projetos:

1. Reforma da Praça João Mezavila (1046);
2. Reforma do campo de futebol do Jardim Planalto (1054); e,
3. Construção de minicampo society no Jardim Planalto (1053).

Cumpra registrar que as obras e projetos propostos constam do PPA e da Lei n. 2.865, de 28 de julho de 2014 (LDO 2015).

Diante do exposto, tendo em vista a relevância da matéria contida em cada emenda, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação de todas elas.

Nova Odessa, 9 de outubro de 2014.

JOSÉ PEREIRA

EMENDA N. 16/2014 - MODIFICATIVA

PROJETO DE LEI N.106/2014 - PROCESSO N. 249/2014

Art. 1º. Dê-se ao artigo 5º do Projeto de Lei n. 106/2014 a seguinte redação:

“Art. 5º. Fica a Mesa da Câmara Municipal de Nova Odessa autorizada a suplementar, mediante Ato da Mesa, o orçamento do Poder Legislativo, utilizando como recursos para sua cobertura, anulações totais ou parciais de suas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento)”.

Nova Odessa, 08 de outubro de 2014.

VAGNER BARILON

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente emenda modificativa, com fulcro no art. 198, § 5º do Regimento Interno, ao projeto de lei n.106/2014, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova Odessa para o exercício de 2015.

Consoante o contido no art. 101, inciso I do Regimento Interno, **os atos administrativos de competência da Mesa** e da presidência serão numerados em ordem cronológica e expedidos mediante a observância das seguintes normas:

“I - da Mesa:

a) mediante Ato:

1. elaboração e expedição da discriminação analítica das dotações orçamentárias da Câmara, bem como as alterações quando necessárias;

2. **suplementação das dotações da Câmara, observado o limite constante da lei orçamentária**, desde que os recursos para cobertura sejam provenientes da anulação total ou parcial de suas dotações orçamentárias;



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



3. outros casos, como tais, definidos em lei ou Resolução”.

Todavia, no artigo 5º da presente proposição constou que a suplementação do orçamento do Poder Legislativo seria procedida através de **Decreto Municipal**.

Ante ao exposto, tendo em vista que a presente emenda tem por escopo adequar a redação do Projeto de Lei n. 106/2014 aos preceitos contidos no Regimento Interno, esperamos contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da mesma.

Nova Odessa, 08 de outubro de 2014.

VAGNER BARILON

EMENDA N. 17/2014 - MODIFICATIVA

PROJETO DE LEI N.106/2014 - PROCESSO N. 249/2014

Art. 1º. Dê-se ao artigo 4º, § 1º, “d” do Projeto de Lei n. 106/2014 a seguinte redação:

“Art. 4º. (...)

I – (...);

II – (...);

III – (...);

§ 1º. (...).

a) (...);

b) (...);

c) (...);

d) incorporações de saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2014;

e) (...).”

Nova Odessa, 08 de outubro de 2014.

VAGNER BARILON

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente emenda modificativa, com fulcro no art. 198, § 5º do Regimento Interno, ao projeto de lei n.106/2014, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova Odessa para o exercício de 2015.

O escopo da presente emenda é retificar a redação do artigo 4º, § 1º, “d”, que foi encaminhado a este Legislativo com o seguinte texto:

“Art. 4º. (...)

I – (...);

II – (...);

III – (...);

§ 1º. (...).

a) (...);

b) (...);

c) (...);

d) incorporações de saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2012;

e) (...).”

Ante ao exposto, tendo em vista que a presente emenda visa apenas corrigir erro contido na proposição originária, esperamos contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente emenda.

Nova Odessa, 08 de outubro de 2014.

VAGNER BARILON

EMENDA N. 18/2014

PROCESSO N. 249/2014 - PROJETO DE LEI N. 106/2014

Art. 1º. Acrescente-se ao Anexo 2 – Categoria econômica por unidade orçamentária – Exercício 2015, a **construção de bolsões de estacionamento**, conforme descrição a seguir:

Orgão: 02.00.00

Prefeitura Municipal



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



Unidade Orçamentária: 02.01.00 Gabinete do Prefeito e Dependências

Unidade Executora: 02.01.08 Manutenção do Sistema Viário

Projeto: Construção de bolsões de estacionamento

Custo financeiro para o exercício: **R\$ 450.000,00**

Art. 2º. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta emenda serão provenientes da anulação parcial da quantia de **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais) do valor ordinário do seguinte programa:

Órgão: 02.00.00 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.01.00 Gabinete do Prefeito e Dependências

Unidade Executora: 02.01.11 Manutenção do Desenvolvimento Urbano, Obras e Serviços Públicos

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Art. 3º. Em decorrência desta emenda, quando couber, o projeto de lei e os demais anexos deverão ser ajustados.

Nova Odessa, 9 de outubro de 2014.

AVELINO XAVIER ALVES

EMENDA N. 19/2014 – ADITIVA

PROCESSO N. 249/2014 - PROJETO DE LEI N. 106/2014

Art. 1º. Acrescente-se ao Anexo 2 – Categoria econômica por unidade orçamentária – Exercício 2015, **reforma da Praça do Jardim São Jorge**, conforme descrição a seguir:

Órgão: 02.00.00 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.05.00 Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente

Unidade Executora: 02.05.01 Manutenção dos Parques, Jardins e Bosques

Projeto: Reforma da Praça do Jardim São Jorge

Custo financeiro para o exercício: **R\$ 300.000,00**

Art. 2º. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta emenda serão provenientes da anulação parcial da quantia de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais) do valor ordinário do seguinte programa:

Órgão: 02.00.00 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.01.00 Gabinete do Prefeito e Dependências

Unidade Executora: 02.01.11 Manutenção do Desenvolvimento Urbano, Obras e Serviços Públicos

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Art. 3º. Em decorrência desta emenda, quando couber, o projeto de lei e os demais anexos deverão ser ajustados.

Nova Odessa, 9 de outubro de 2014.

AVELINO XAVIER ALVES

JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada apreciação plenária as presentes emendas aditivas com fulcro nos artigos 198, § 4º, e 251, *in fine*, do Regimento Interno.

A finalidade das emendas é aprimorar a proposição originária, alocando os recursos de forma a possibilitar a inclusão no orçamento para 2015 das seguintes obras e projetos:

- 1. Construção de bolsões de estacionamento; e,**
- 2. Reforma da Praça do Jardim São Jorge.**

As regras legais relacionadas às emendas à Lei Orçamentária Anual estão contidas no § 1º do artigo 135 da Lei Orgânica do Município, *verbis*:

Art. 135. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno.

§ 1º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

- I** – sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
- II** – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

- a)** dotações para pessoal e seus encargos;



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



b) serviço da dívida;
c) transferências tributárias para autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Município; ou,

III - sejam relacionadas:

1. Com a correção de erros ou omissões; ou
2. Com os dispositivos do texto do projeto de lei.

Cumpra registrar que as obras propostas constam da relação de ações da atual Administração, sob os códigos 1043 (Construção de Bolsões para Estacionamento) e 1046 (Const/Amp/Ref. de Praças, Parques e Jardins), sendo que na Lei n. 2.865, de 28 de julho de 2014 (LDO 2015) foram reservados R\$ 450.000,00, para a primeira obra, e R\$ 2.000.000,00 para a segunda obra.

Diante do exposto, tendo em vista a relevância da matéria contida nas emendas, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Nova Odessa, 9 de outubro de 2014.

AVELINO XAVIER ALVES

EMENDA N. 20/2014 – ADITIVA

PROCESSO N. 249/2014 - PROJETO DE LEI N. 106/2014

Art. 1º. Acrescente-se ao Anexo 2 – Categoria econômica por unidade orçamentária – Exercício 2015, a **Construção do Velório Municipal**, conforme descrição a seguir:

Órgão: 02.00.00 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.01.00 Gabinete do Prefeito e Dependências

Unidade Executora: 02.01.14 Manutenção dos Serviços Funerários

Projeto: Construção do Velório Mensal

Custo financeiro para o exercício: **R\$ 100.000,00**

Art. 2º. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta emenda serão provenientes da anulação parcial da quantia de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais) do valor ordinário do seguinte programa:

Órgão: 02.00.00 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.01.00 Gabinete do Prefeito e Dependências

Unidade Executora: 02.01.15 Manutenção das Bibliotecas Municipais

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Art. 3º. Em decorrência desta emenda, quando couber, o projeto de lei e os demais anexos deverão ser ajustados.

Nova Odessa, 9 de outubro de 2014.

CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO

JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada apreciação plenária a presente emenda aditiva com fulcro nos artigos 198, § 4º, e 251, *in fine*, do Regimento Interno.

Nos termos do art. 135, § 1º, I da Lei Orgânica do Município, **as emendas ao projeto de lei do orçamento anual** ou aos projetos que o modifiquem **somente podem ser aprovadas caso sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.**

Nesse sentido, na Lei n. 2.865/2014, que dispõe sobre as Diretrizes a serem observadas para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício 2015 foram destinados R\$ 100.000,00 para a construção/ampliação/reforma do Velório Municipal (rubrica n. 1049). Referida obra também está contemplada na Lei n. 2.790/2013, que institui o Plano Plurianual para o quadriênio n. 2014/2017.

Todavia, no presente projeto foram destinados apenas R\$ 10.000,00 para esta obra.

Assim, a finalidade da emenda é aprimorar a proposição originária, alocando os recursos de forma a possibilitar a construção do velório municipal.

Diante do exposto, tendo em vista a relevância da matéria contida na emenda, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da mesma.

Nova Odessa, 9 de outubro de 2014.

CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



EMENDA N. 21/2014

PROCESSO N. 249/2014 - PROJETO DE LEI N. 106/2014

Art. 1º. Acrescente-se ao Anexo 2 – Categoria econômica por unidade orçamentária – Exercício 2015, a **construção de calçada na Rua Guadalajara**, no Jardim São Jorge, conforme descrição a seguir:

Órgão: 02.00.00 Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 02.01.00 Gabinete do Prefeito e Dependências
Unidade Executora: 02.01.08 Manutenção do Sistema Viário
Projeto: Const/Reforma de Calçadas

Custo financeiro para o exercício: **R\$ 100.000,00**

Art. 2º. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta emenda serão provenientes da anulação parcial da quantia de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) do valor ordinário do seguinte programa:

Órgão: 02.00.00 Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 02.01.00 Gabinete do Prefeito e Dependências
Unidade Executora: 02.01.08 Manutenção do Sistema Viário
4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Art. 3º. Em decorrência desta emenda, quando couber, o projeto de lei e os demais anexos deverão ser ajustados.

Nova Odessa, 10 de outubro de 2014.

AVELINO XAVIER ALVES ANTONIO ALVES TEIXEIRA

JUSTIFICATIVA

Submetemos à elevada apreciação plenária a presente emenda aditiva com fulcro nos artigos 198, § 4º, e 251, *in fine*, do Regimento Interno.

A finalidade da emenda é aprimorar a proposição originária, alocando os recursos de forma a possibilitar a inclusão no orçamento para 2015 de obra voltada à **construção de calçada na Rua Guadalajara, no Jardim São Jorge**.

As regras legais relacionadas às emendas à Lei Orçamentária Anual estão contidas no artigo 135 da Lei Orgânica do Município, *verbis*:

Art. 135. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno.

§ 1º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

I – sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida;

c) transferências tributárias para autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Município; ou,

III - sejam relacionadas:

1. Com a correção de erros ou omissões; ou

2. Com os dispositivos do texto do projeto de lei.

Nesse sentido, a obra proposta consta do PPA e da Lei n. 2.865, de 28 de julho de 2014 (LDO 2015), de forma genérica, sob o código 1048.

Diante do exposto, tendo em vista a relevância da matéria contida na emenda, esperamos contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na sua aprovação.

Nova Odessa, 10 de outubro de 2014.

AVELINO XAVIER ALVES ANTONIO ALVES TEIXEIRA

EMENDA N. 22/2014



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



PROCESSO N. 249/2014 - PROJETO DE LEI N. 106/2014

Art. 1º. Acrescente-se ao Anexo 2 – Categoria econômica por unidade orçamentária – Exercício 2015, a **construção de calçada na Rua João Teixeira de Camargo**, no Jardim Éden, conforme descrição a seguir:

Órgão: 02.00.00 Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 02.01.00 Gabinete do Prefeito e Dependências
Unidade Executora: 02.01.08 Manutenção do Sistema Viário
Projeto: Const/Reforma de Calçadas
Custo financeiro para o exercício: **R\$ 100.000,00**

Art. 2º. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta emenda serão provenientes da anulação parcial da quantia de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) do valor ordinário do seguinte programa:

Órgão: 02.00.00 Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 02.01.00 Gabinete do Prefeito e Dependências
Unidade Executora: 02.01.08 Manutenção do Sistema Viário
4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Art. 3º. Em decorrência desta emenda, quando couber, o projeto de lei e os demais anexos deverão ser ajustados.

Nova Odessa, 10 de outubro de 2014.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA AVELINO XAVIER ALVES

JUSTIFICATIVA

Submetemos à elevada apreciação plenária a presente emenda aditiva com fulcro nos artigos 198, § 4º, e 251, *in fine*, do Regimento Interno.

A finalidade da emenda é aprimorar a proposição originária, alocando os recursos de forma a possibilitar a inclusão no orçamento para 2015 de obra voltada à **construção de calçada na Rua João Teixeira de Camargo, no Jardim Éden**.

As regras legais relacionadas às emendas à Lei Orçamentária Anual estão contidas no artigo 135 da Lei Orgânica do Município, *verbis*:

Art. 135. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno.

§ 1º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

I – sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida;

c) transferências tributárias para autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Município; ou,

III - sejam relacionadas:

1. Com a correção de erros ou omissões; ou

2. Com os dispositivos do texto do projeto de lei.

Nesse sentido, a obra proposta consta do PPA e da Lei n. 2.865, de 28 de julho de 2014 (LDO 2015), de forma genérica, sob o código 1048.

Diante do exposto, tendo em vista a relevância da matéria contida na emenda, esperamos contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na sua aprovação.

Nova Odessa, 10 de outubro de 2014.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA AVELINO XAVIER ALVES

EMENDA N. 23/2014

PROCESSO N. 249/2014 - PROJETO DE LEI N. 106/2014

Art. 1º. Acrescente-se ao Anexo 2 – Categoria econômica por unidade orçamentária – Exercício 2015, a **construção de calçada na Rua Ricardo Mendes**, na Vila Letônia, conforme descrição a seguir:



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



Órgão: 02.00.00 Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 02.01.00 Gabinete do Prefeito e Dependências
Unidade Executora: 02.01.08 Manutenção do Sistema Viário
Projeto: Const/Reforma de Calçadas
Custo financeiro para o exercício: **R\$ 100.000,00**

Art. 2º. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta emenda serão provenientes da anulação parcial da quantia de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) do valor ordinário do seguinte programa:

Órgão: 02.00.00 Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 02.01.00 Gabinete do Prefeito e Dependências
Unidade Executora: 02.01.08 Manutenção do Sistema Viário
4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Art. 3º. Em decorrência desta emenda, quando couber, o projeto de lei e os demais anexos deverão ser ajustados.

Nova Odessa, 10 de outubro de 2014.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA

EMENDA N. 24/2014

PROCESSO N. 249/2014 - PROJETO DE LEI N. 106/2014

Art. 1º. Acrescente-se ao Anexo 2 – Categoria econômica por unidade orçamentária – Exercício 2015, a **construção de calçada na Rua Pedro Parra de Camargo** (ao lado da escola Dorti Zambello Calil), conforme descrição a seguir:

Órgão: 02.00.00 Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 02.01.00 Gabinete do Prefeito e Dependências
Unidade Executora: 02.01.08 Manutenção do Sistema Viário
Projeto: Const/Reforma de Calçadas
Custo financeiro para o exercício: **R\$ 100.000,00**

Art. 2º. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta emenda serão provenientes da anulação parcial da quantia de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) do valor ordinário do seguinte programa:

Órgão: 02.00.00 Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 02.01.00 Gabinete do Prefeito e Dependências
Unidade Executora: 02.01.08 Manutenção do Sistema Viário
4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Art. 3º. Em decorrência desta emenda, quando couber, o projeto de lei e os demais anexos deverão ser ajustados.

Nova Odessa, 10 de outubro de 2014.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA

JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada apreciação plenária as presentes emendas aditivas com fulcro nos artigos 198, § 4º, e 251, *in fine*, do Regimento Interno.

A finalidade das emendas é aprimorar a proposição originária, alocando os recursos de forma a possibilitar a inclusão no orçamento para 2015 das seguintes obras:

- 1. Construção de calçada na Rua Ricardo Mendes, na Vila Letônia; e,**
- 2. Construção de calçada na Rua Pedro Parra de Camargo.**

As regras legais relacionadas às emendas à Lei Orçamentária Anual estão contidas no artigo 135 da Lei Orgânica do Município, *verbis*:

Art. 135. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno.

§ 1º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

- I** – sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
- II** – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

- a)** dotações para pessoal e seus encargos;



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



b) serviço da dívida;
c) transferências tributárias para autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Município; ou,

III - sejam relacionadas:

1. Com a correção de erros ou omissões; ou
2. Com os dispositivos do texto do projeto de lei.

Nesse sentido, as obras propostas constam do PPA e da Lei n. 2.865, de 28 de julho de 2014 (LDO 2015), de forma genérica, sob o código 1048.

Diante do exposto, tendo em vista a relevância da matéria contida em cada emenda, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação de todas elas.

Nova Odessa, 10 de outubro de 2014.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA